ATIBAIA

Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

segunda-feira, 30 de dezembro de 2002 - nº 369 - Ano VI

Esta edição tem 58 páginas

(**Proc. nº 159/02)**

DECRETO Nº 4.260
de 27 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 113.165,20 (Cento e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos) .-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.221 de 21 de dezembro de 2001, em seu artigo 4º alínea "b", combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 113.165,20 (Cento e treze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentarias:

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
188-3190.11.1001.....R$ 52.077,86
189-3190.13.1001.....R$ 28.285,03
10.302.1001.2043 Repasse a Santa Casa
197-3350.43.1001.....R$ 30.000,00
Departamento de Vigilância Sanitária
10.304.1004.2002 Manutenção da Unidade
204-3190.11.1002.....R$ 1.973,97
205-3190.13.1002.....R$ 828,34

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.1001 Obras e Instalações
186-4490.51.1001.....R$ 5.000,00
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
191-3390.36.1001.....R$ 10.000,00
192-3390.39.1001.....R$ 50.000,00
10.301.1001.1002 Equipamento e Material Permanente
199-4490.52.1001.....R$ 10.000,00
10.305.1001.2002 Manutenção da Unidade
200-3390.30.1001.....R$ 10.000,00
201-3390.39.1001.....R$ 13.165,20

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Despesas Diversas da Administração
09.272.1302.2004 Inativos
255-3190.01.1301.....R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.259/02.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 27 de dezembro de 2.002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(10.471/83-Vol.VII)

D E C R E T O Nº 4.261
De 30 de dezembro de 2002

Dispõe acerca do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2003 e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Os diferentes valores básicos por metro Quadrado (m²) de terrenos e construções, para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2003, serão aqueles constantes da Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Complementar 379/01, atualizados pela UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal

Artigo 2º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será efetuado na quantidade de parcelas e vencimentos fixados nos documentos/carnês de arrecadação

Artigo 3º - Fica autorizado:

I – o pagamento antecipado ao vencimento fixado nos documentos/carnês de arrecadação
II – o pagamento até 10 de março de 2003, da cota única com desconto, independentemente do vencimento fixado no carnê

Artigo 4º - Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU, no caso de o recolhimento total do tributo ocorrer até a data do vencimento fixado para pagamento à vista, representado no carnê de lançamento pela Cota Única, nos termos da Lei Complementar 280/98, que instituiu o Código Tributário Municipal, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares, 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02.

Parágrafo único – Além do percentual referido no caput e, em observância ao § 2º do artigo 181 do Código Tributário Municipal, fica facultada para pagamento exclusivamente à vista, mediante requerimento, a concessão de desconto de 1%, por ano em que o IPTU tenha sido quitado integralmente dentro do exercício, no último qüinqüênio.

Artigo 5º - Fica facultado aos contribuintes aposentados e pensionistas, efetuarem o pagamento de cada parcela mensal do carnê do IPTU no dia de recebimento do benefício, desde que seja no mês do vencimento e haja um único lançamento sob sua responsabilidade comprovada.

Artigo 6º - Fica facultado aos servidores públicos municipais, do Executivo e sua Autarquia e do Legislativo, efetuarem o recolhimento de cada parcela do carnê do IPTU no dia do recebimento de seu salário, desde que seja no mesmo mês do vencimento.

Artigo 7º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será efetuado na expressão monetária nacional, R$ (Real).

Artigo 8º - A emissão de 2ª via de carnê do IPTU/03, poderá ser obtida gratuitamente através da Internet www.atibaia.sp.gov.br.

Parágrafo único - Até 10 de março de 2003, não será cobrada a emissão pela Prefeitura de 2ª via de carnê do IPTU/03.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de dezembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 15.021/95)

D E C R E T O Nº4.262
De 30 de dezembro de 2002

Dispõe sobre critérios para atualização do Valor Venal de Imóveis, para efeito de cálculo e recolhimento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - No cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2003, o Valor Venal será o constante da Planta Genérica de Valores – PGV, aprovada pela Lei Complementar 379/01, atualizado pela UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal, observando-se os critérios fixados pelo Código Tributário Municipal e por este Decreto.

Artigo 2º - Fica autorizado até o dia 31 de março de 2003, o uso do Valor Venal do exercício de 2002, corrigido pela UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal.

Artigo 3º - A partir de 1º de Abril de 2003, fica obrigatório o uso do Valor Venal do exercício de 2003.

Artigo 4º - A Prefeitura, através do seu Departamento de Tributos – Divisão de Rendas Imobiliárias, expedirá, quando solicitado, documento em que conste o Valor Venal atualizado.

Artigo 5º - Para os Imóveis Rurais, ficam fixados os seguintes Valores Venais:

- de 0,01 a 05,00 has. = 3.000,00 UVRM por hectare
- de 5,01 a 10,00 has. = 2.500,00 UVRM por hectare
- de 10,01 a 20,00 has. = 2.000,00 UVRM por hectare
- acima de 20,00 has. = 1.500,00 UVRM por hectare

Artigo 6º - A Prefeitura, através de seu Departamento competente, fiscalizará os valores constantes das guias de recolhimento, responsabilizando quem de direito em eventuais falhas apuradas, nos termos da Legislação pertinente.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.094/01.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de dezembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc.nº 3.861/93)

D E C R E T O Nº 4.263
De 30 de dezembro de 2002

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 14 da Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998, alterada pelas Leis Complementares nºs 312 de 21 de dezembro de 1999, 342 de 20 de dezembro de 2000, 352 de 22 de março de 2001, 380 de 26 de dezembro de 2001 e 299 de 30 de dezembro de 2002.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Para obtenção de enquadramento inicial na exclusão total ou parcial de incidência de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, prevista no artigo 14 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 280/98, alterada pelas Leis Complementares nºs 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02, os interessados deverão protocolar requerimento junto à Prefeitura, instruído com os seguintes documentos:

I – Para as áreas de efetiva preservação permanente:
a) cópia da titularidade do imóvel objeto do pedido
b) croqui da propriedade, contendo a área total com indicação da área preservada, assinado por quem de direito, com declaração sob penas da Lei, de que as informações são verdadeiras
c) outros documentos que a Prefeitura entender necessários

II – Para as áreas efetivamente destinadas à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agro-industrial:
a) cópia da titularidade do imóvel objeto do pedido, ou do contrato de arrendamento, com firma reconhecida das assinaturas
b) declaração assinada pelo interessado, informando as atividades exploradas no imóvel
c) cópia da DECAP
d) cópias das Notas Fiscais de Produtor, emitidas no exercício imediatamente anterior
e) cópia do ITR – Imposto Territorial Rural, ou da declaração de Cadastro, conforme o caso
f) outros documentos que a Prefeitura entender necessários

§ 1º - Deverá ser requerido e comprovado trienalmente a continuidade da exploração agrícola ou pecuária, assim como a efetiva preservação permanente, mediante apresentação dos documentos arrolados neste artigo.

Poder Executivo

§ 2º - Ficam excluídas do benefício previsto no inciso II, as áreas comprovadamente utilizadas como sítios de recreio, cuja eventual produção não se destine ao comércio.

§ 3º - O benefício será concedido somente para a parte efetivamente preservada ou explorada, tributando-se normalmente a área remanescente.

Artigo 2º - A Prefeitura realizará anualmente diligências, averiguando a continuidade dos requisitos para enquadramento no benefício objeto deste Decreto.

Artigo 3º - Em se constatando a descontinuidade da efetiva exploração agrícola ou pecuária, assim como da efetiva preservação permanente, mediante parecer técnico das áreas competentes, o benefício será suspenso com a conseqüente emissão do tributo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.093/01.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de dezembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº7.620/99)

DECRETO Nº 4.264
De 30 de dezembro de 2002

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 192 do Código Tributário Municipal – CTM, aprovado pela L. C. nº 280/98, alterada pelas Leis Complementares 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município**

DECRETA:

Artigo 1º - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal poderão ser parcelados nos termos do artigo 192 do CTM e do presente regulamento.

Artigo 2º - O pedido de parcelamento deverá ser requerido por escrito, por qualquer das pessoas relacionadas no artigo 8º deste Decreto, ou por seu representante legal.

Parágrafo único – Em se tratando de pessoa Jurídica, o pedido de parcelamento deverá ser requerido pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, com poderes para tanto, juntando a documentação necessária para comprovação dessa condição.

Artigo 3º - Deverá constar, obrigatoriamente, no requerimento de parcelamento, sob pena de indeferimento liminar do pedido, **o Termo de Reconhecimento da Dívida**, devidamente assinado.

Artigo 4º - No ato do pedido deverá ser recolhida a 1ª parcela, sendo as demais fixadas em UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal

§ 1º - A critério do requerente, o recolhimento inicial obrigatório poderá ser superior ao valor da 1ª parcela

§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 30,00 UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal

Artigo 5º - Nos termos do § 9º do artigo 192 do CTM, em atendimento à dificuldade econômica do requerente, poderá ser concedido reparcelamento, desde que o prazo para a quitação não ultrapasse 60 (sessenta) meses, contados da data do primeiro parcelamento concedido

Artigo 6º - Nos termos do § 10 do artigo 192 do CTM, mediante apresentação de comprovantes de rendimento, combinado com laudo sócio-econômico emitido pela Assistência Social do Município, poderá ser concedido parcelamento superior à 60 parcelas, nos casos de absoluta impossibilidade de:

I - cumprimento de parcelamento concedido
II - pagamento em 60 parcelas
III – pagamento no valor mensal fixado em 30,00 UVRM

Artigo 7º - Nos termos do § 6º do artigo 192 do CTM, o atraso no pagamento das parcelas implicará na incidência dos acréscimos da mora, compostos por correção monetária, juros e multa

Artigo 8º - Poderão pleitear parcelamento:-

I – o sujeito passivo da obrigação tributária constante dos cadastros municipais, ou seu cônjuge e/ou descendentes, mediante a apresentação de documentos comprobatórios dessa qualidade
II – o compromissário - comprador ou herdeiro do imóvel, mediante apresentação de documento comprobatório dessa qualidade
III – procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida do devedor outorgante, contendo poderes específicos para requerer o parcelamento, confessar o débito e firmar o termo de parcelamento junto à Prefeitura
IV – o locatário ou o fiador da locação, mediante apresentação do contrato em que conste ser o inquilino o responsável pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel locado

Artigo 9º - O parcelamento em 60 (sessenta) ou mais parcelas, com emissão de um único carnê para pagamento, só será concedido com abrangência da totalidade dos débitos existentes a qualquer título, de cada sujeito passivo da obrigação tributária

Parágrafo único - Os pedidos de parcelamento parcial dos débitos existentes poderão ser atendidos proporcionalmente, calculando-se o percentual do débito a ser parcelado combinado com o percentual de parcelas a serem concedidas.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.092/01.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de dezembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc.nº 10.471/83-Vol.VII)

D E C R E T O Nº4.265
De 30 de dezembro de 2002

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 4º da Lei Complementar 380 de 26 de dezembro de 2001.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 380/01 a UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal, para vigorar no exercício de 2003, fica fixada em R$ 1,3868.

Artigo 2º - O valor acima resultou da aplicação de 12,55% referente ao índice de variação do INPC – IBGE no período compreendido entre 1º de dezembro de 2001 a 30 de novembro de 2002.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro 2003.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de dezembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 2.273-GP
de 30 de dezembro de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município ,* ***DESIGNA,*** *conforme Ato 02/99-P – Artigo 1º, alínea "f" – do SAAE, a Sra.* ***RITA DE CÁSSIA BARBOSA SHIRO*** *– Assistente Administrativo da Gerência de Receita, para substituir a Sra.* ***VERA LÚCIA MACHADO - Gerente de Receita****, ambos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, no período de 02 de janeiro de 2003 a 19 de janeiro de 2003, por motivo de férias.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de dezembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Processo nº 10.204/94 e 13.771/02)

LEI COMPLEMENTAR Nº 397
De 26 de dezembro de 2002

Altera a redação da Lei Complementar nº 389/02, de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município. (De autoria do Vereador Nelson Maturana).-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 389/02, ficando incluído o ítem XXXVI a seguir especificado.

I- Beiral das Pedras;
II- Chácaras Itapetinga;
III- Chácaras Maringá;
IV- Chácaras Pepe;
V- Campos de Atibaia;
VI- Cidade Satélite;
VII- Condomínio Serras de Atibaia;
VIII- Estância Parque Atibaia (Pinheiral I e Pinheiral II);
IX- Jardim Colonial;
X- Jardim Dona Carmela;
XI- Jardim Estância Brasil;
XII- Jardim Flamboyant;
XIII- Jardim Floresta;
XIV- Jardim Maristela;
XV- Jardim Nova Atibaia;
XVI- Jardim Paulista;
XVII- Jardim São Nicolau;
XVIII- Jardim Siriema;
XIX- Jardim Sueli;
XX- Jardim Sumaré;
XXI- Morumbi;
XXII- Nirvana Parque Residencial;
XXIII- Parque das Garças I;
XXIV- Recanto dos Palmares;
XXV- Recreio Maristela;
XXVI- Retiro das Fontes;
XXVII- Samambaia Parque Residencial;
XXVIII-Vila Cilena;
XXIX-Vila Espéria;
XXX-Vila Gardênia;
XXXI-Vila Giglio;
XXXII-Vila Nova Gardênia;
XXXIIIVila Rica;
XXXIV-Vila Santista;
XXXV- trecho compreendido por ambos os lados da Av. Nossa Senhora do Sion, até o final da Av. Zezico Peçanha e Av. Delfina Silveira Peçanha;
XXXVI – Jardim dos Pinheiros.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 389/02.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 26 de dezembro de 2002.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreções

(Proc. 10.471/83-Vol.VII)

LEI COMPLEMENTAR Nº 399
De 30 de dezembro de 2002

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1.998 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os artigos 14, 24, 30, 41, 42, 52, 76, 77, 95, 111, 115, 116, 120, 126, 127, 128, 133, 138, 140, 141, 144, 144^{A}, 147, 148, 149, 150, 156, 159, 181, 222 e 246, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 280/98 e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

Poder Executivo

"Art. 14- .....

§ 2º- A comprovação das atividades do inciso III deverá ser feita trienalmente declarando-se a sua atividade rural".

"Art. 24- *A Administração Municipal elaborará a planta genérica de valores* ***que deverá ser aprovada pela Câmara Municipal,*** compreendendo o complexo de plantas e tabelas contendo:.....

*"**Artigo 30** – Não serão aprovados todos e quaisquer projetos de engenharia, tais como: edificação, unificação, desmembramento, desdobro, construção, demolição e/ou similares e não serão fornecidos alvará de conservação ou Habite-se, enquanto constarem débitos do imóvel, já inscritos em Dívida Ativa.*

***"**§ 1º - Na hipótese de o devedor requerer o parcelamento do débito, o pedido poderá ser encaminhado à análise dos órgãos competentes, após a assinatura do Termo de Acordo e a quitação da primeira parcela.*

" § 2º - Havendo débitos sobre o todo do imóvel objeto de desdobramento ou desmembramento, os créditos tributários poderão subrogar-se proporcionalmente às áreas desdobradas ou desmembradas."

"Art. 41-.....
I.....
II.....
III.....
IV- ***Vetado***
V- Tombados pela União, Estado ou Município.

Parágrafo Único- A isenção ..... do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Atibaia que atestará o seu tombamento.

"**Artigo 42** – ...

I - que o imóvel seja destinado à moradia do proprietário ou usufrutuário de poucos recursos, cujos rendimentos de qualquer espécie e de seu cônjuge, não excedam a 02 (dois) salários mínimos;

II - que o proprietário ou usufrutuário não possua outros bens imóveis no território nacional;"

"...."

"Artigo 52 – Vetado

"Artigo 76 - .
..
"..."

"III – quando da prestação dos serviços a que se refere os itens 32, 33 e 34 da Lista de Serviços, o imposto será calculado observando-se o disposto no artigo 93 desta Lei, sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:

"a) ao valor dos materiais fornecidos pelo prestados dos serviços;"

"b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

"Parágrafo único – Nos casos de sociedades, o imposto será calculado anualmente, multiplicado pelo número de profissionais habilitados que sejam sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal pelos serviços executados, nos termos da Lei, aplicável ao exercício de sua profissão."

***"Artigo 77** - O imposto será devido à razão das alíquotas fixadas na Tabela a seguir:*

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SERVIÇOS DE	PERCENTUAL PREÇO DE SOBRE O SERVIÇO	QUANTIDADE DE UVRM
01- médicos- inclusive análises clínicas.....	4%	270,00
02- ... "..."		
b-) casa de repouso, de recuperação e congêneres;	2%	
c-) hospitais, sanatórios, casas de saúde;	2%	
d-) demais casos;	3%	
05- ... "..."		
b-) empresas com vínculo acionário a hospitais e clínicas regularmente estabelecidas no Município;	2%	
07- fornecimento de trabalho qualificado ou não, não especificados nos demais itens	2%	110,00
09- hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;	2%	
11- barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres;	2%	100,00
12- banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres;	2%	150,00
15- limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;	2%	
16- desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;	2%	100,00
19- limpeza de chaminés;	2%	200,00
21- assistência técnica;	2%	200,00
22- assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa;	2%	220,00
23- planejamento, coordenação, programação ou organização técnica financeira ou administrativa;	2%	220,00
25- contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres: "..."	2%	
28- avaliação de bens;	2%	200,00
40- ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza	3%	
42- organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);	2%	220,00
43- administração de bens e negócios de terceiros e de comércio;	2%	220,00

Poder Executivo

45- agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;	2%	220,00
49- agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;	2%	
50- agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos pelos itens 45, 46, 47 e 48;	2%	270,00
55- regulação de sinistros cobertos por contratos de Seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;	2%	270,00
56- armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	2%	100,00
57- guarda e vigilância de veículos automotores terrestres;	2%	250,00
58- vigilância ou segurança de pessoas e bens;	2%	250,00
60- diversões públicas: a-) cinemas; "..."	2%	
63- Filmes e Tapes: "..." b) – distribuição de vídeos educativos e culturais;	2%	70,00
68 – *Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS*)	2%	120,00
76- cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;	2%	120,00
79- locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil: a-) armazéns, cereais, armazéns frigoríficos e silos, carga e descarga, arrumação de guarda móveis e serviços correlatos; b-) demais serviços de guarda e locação de bens móveis;	2% 2%	120,00 120,00
84- recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;	2%	50,00
85- ... "..." b)- promoção de vendas por telefone (Telemarketing);	2%	150,00
100- distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza: a-) representação comercial: "..."	2%	170,00

Poder Executivo

"Artigo 95 - ...

"..."

"XII – obras de construção civil de imóveis de propriedade de entidades filantrópicas e assistenciais relacionadas com suas atividades essenciais e templos religiosos."

"XIII – associações sem fins lucrativos e sociedades cooperativas, à exceção das de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores."

"**Parágrafo único –** Incidem na isenção prevista no *caput* os eventos de interesse do Poder Executivo, devidamente justificado e acolhido pelo Prefeito Municipal."

"Artigo 111 – ...

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

	NATUREZA DA ATIVIDADE	**Quantidade de UVRM Unidade de Valor de Referência Municipal**
VII -	"..." a – produção artesanal	30

"Artigo- 115*- Tabela*

X	*Estabelecimento de credito financeiro*	*2000*
XI	*A) Hotéis.....* *B) Motéis por apartamento*	**120**
XXI	*Comercio de veículos*	**1.200**
XXIV	*Combustíveis:* *1- Distribuidor de gaz* *2- Postos de serviços para veículos e abastecimento de combustíveis*	**450** **800**

"**Artigo 116**

	DIÁRIO	**MENSAL**	**ANUAL**
Musica mecânica por qualquer processo		**200**	**500**
Música ao vivo	**.....**	**200**	**500**

"Artigo 120 - ...

"..."

"XIV – Associações sem fins lucrativos e sociedades cooperativas, à exceção das de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores.

"***Artigo 126*** *- ...*

"..."

"IV – identificação de profissionais liberais estabelecidos ou não, de estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços e as indicações de responsabilidade técnica da área da construção civil através de placas simples não luminosas, letreiros, banners ou faixas de dimensões que não ultrapassem a dois metros quadrados."

"..."

"Artigo 127-.....

Poder Executivo

I- placas indicativas denominação de logradouros públicos
II- recipientes de lixo comunitário

***"Artigo 128** - .....*

TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE

LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE		**PERÍODO DE VALIDADE Valores em UVRM**		
		SEMANAL	**MENSAL**	**ANUAL**
I -	Anúncio ou publicidade em geral, excluindo os instalados no próprio local da atividade:			
	a) Luminoso com publicidade fixa		25	250
	b) Luminoso com publicidades variadas		35	400
	c) Placas, paredes ou muros		12	120
	d) Outdoors com até 27,00m² e outros não especificados		30	270
	e) Outdoors acima de 27,00m², por m² excedente			10
II -	Anúncio ou publicidade em geral, quando instalado no próprio local de atividade através de Placa, Luminoso, Toldos, Paredes ou Muros			120
		Diário		
III -	*Anúncios através de banners ou faixas **acima de 2,00 m²**, qualquer que seja o material empregado:*			
	a) Instalados em vias públicas ou próprios municipais, por unidade	15		
	b) Instalados em próprios de terceiros, por unidade	10		
IV -	*Anúncios com identificação de estabelecimentos, através de banners ou faixas **acima de 2,00 m²**, qualquer que seja o material empregado, instaladas na fachada do próprio estabelecimento*		10	80
V -	Propaganda sonora, por qualquer meio, em veículo motorizado ou não, por unidade	15	300	900
VI -	Publicidade aérea por meio de balões, helicópteros, aviões e congêneres:			
	a) balões suspensos, com ligação em terra;	10	100	
	b) outros meios utilizados, por unidade	50	900	
		SEMANAL		
VII -	Distribuição de panfletos nas vias públicas, a ser distribuído em até 07 dias			
	a) até 5.000 unidades	250		
	b) excedente, a cada 5.000	200		

Poder Executivo

"Artigo 133- **Construção de muros e ou passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura,** que será definido por lei.

"Artigo 138-.....

V- LOTEAMENTOS	
Até 100.000,00 m²	***15 UVRM por lote***
De 100.000,00 m² a 200.000,00 m²	***20 UVRM por lote***
Acima de 200.000,00 m²	***25 UVRM por lote***

"Artigo 140-.....

I.....
II- habitação de interesse social, definida por Lei Municipal.
III- moradia econômica ou casas populares definidas por Lei Municipal.
IV.....
V.....

"Art. 141- Vetado

"Artigo 144- Vetado

"Artigo 144-A- Vetado**.**

"*Artigo 147* **- ...**

"..."
"V - o exercício do Poder de Polícia e a expedição de Licença de Funcionamento Sanitário, Termos de Responsabilidade Técnica, Certificado inicial ou sua renovação de vistoria de veículos e cadastramento de estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 127/94 e legislação complementar respectiva."

"Artigo 148 - ...
"..."

"e) – na hipótese do inciso V do artigo anterior, que requeira a expedição de Licença de Funcionamento, inicial ou sua renovação, para as atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, conforme classificação a ser fixada por Decreto do Executivo."

"Artigo 149 *– A Taxa de Serviços Diversos e de Polícia Sanitária será cobrada de acordo com a Tabela a seguir:*

	MODALIDADE	**UVRM**
I -	**SERVIÇOS DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL**	
1 -	Remessa de documentos, via postal	1,50
1 .1	Emissão de 2ª via de carnês	2,70

4 -	Certidões e Informações	
4.1 -	Negativa ou posicionamento de débitos, por unidade cadastrada	12,50
4.2.1 -	Negativa, posicionamento de débitos e levantamentos não quitados no ato, que ultrapassem à 10 inscrições cadastrais: a) de 11 à 50 inscrições - b) de 51 à 100 inscrições – c) acima de 101 inscrições -	 23,00 43,00 103,00
4.3 -	De dados cadastrais:	
4.3.3. -	Denominação de logradouros	7,50
4.3.5 -	Numeração de imóvel	7,50
4.3.7 -	Inteiro teor de cadastro	12,50
4.4 -	Certidão sobre valor venal	7,50
4.4.2 -	Informações sobre valor venal, relativas ao exercício em curso ou imediatamente anterior	7,50
4.5 -	Rasa, excetuando-se os assuntos com valores fixados, por folha	13,00

Poder Executivo

11-	Expedição de Alvará e Habite-se:	
11.1 -	Alvará de aprovação para construção	73,00
11.2 -	Alvará de aprovação de conservação	143,00
11.3 -	Alvará de aprovação de regularização	203,00
11.4 -	Alvará de aprovação para desdobro	53,00
11.5 -	Alvará de aprovação para loteamento	705,00
11.6-	Alvará de aprovação para condomínios:	
11.6.1 -	Horizontal até 15.000,00 m²	113,00
11.6.2 -	Horizontal acima de 15.000,00 m²	153,00
11.6.3 -	Vertical até 3 (três) pavimentos	73,00
11.6.4 -	Vertical acima de 3 (três) pavimentos	83,00
12 -	Expedição de Alvará de Funcionamento	42,00
14 -	Rebaixamento ou levantamento de guias, por metro linear	43,00
15 -	Vistorias a pedido da parte	103,00
16 -	Alinhamentos:	
16.2 -	Alvará de alinhamento	23,50
IV -	**NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS**	
1 -	Atribuição de número e expedição de guias	29,00
2 -	Expedição de segundas vias de guias	7,90

V – EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CERTIFICADO INICIAL DE VISTORIA DE VEÍCULOS E CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS Á FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1 – Área de Alimentos, Saneamento e Meio Ambiente
1.a.) Estabelecimentos Sujeitos à Licença de Funcionamento

I. Categorias Especiais Indústria de Alimentos em Geral, Aditivos, Embalagens, Tintas e Vernizes que entrem em contato com alimentos.	**600,00**
II. 1ª categoria de alimentos: Fábrica de Sorvetes, Fábrica de Gelo, Bolachas, Biscoitos, Manufaturas de Cereais, Moinhos de Trigo, Refinarias de Óleo e Gorduras, Cozinhas Industriais, Torrefação e Moagem de Café, Empacotadoras de Alimentos; Supermercados: de 250 até 500 m2 acima de 500 m2 *c)* ***VETADO***	**216,00** **500,00**

Poder Executivo

III. 2ª Categoria de Alimentos: Bares Noturnos, Buffet, Açougue, Casas de Carnes, Churrascaria, Depósito de Produtos Alimentícios, Padarias, Confeitarias, Docerias, Pastelarias, Sorveterias, Pizzarias, Restaurantes, Rotisseries, Avícolas, Frango Assado e Assemelhados, Lanchonetes, Depósito de Bebidas, Cantinas, Peixarias, comércio de Doces, Balas, Biscoitos e Bolachas, Minimercados *(estabelecimento com auto-serviço e área até 250 m2)*, Comércio de Laticínios, embutidos e Similares, Casas de Café, Varejões, Depósito e Distribuidoras de Água Mineral, Trailers, Quiosques, Depósito de Alimento e Clube, Pensão, Camping e Acampamento com serviço de alimentação.	**165,00**
IV. 3ª Categoria de Alimentos Bares, Mercearias, Empórios, Secos e Molhados, Quitandas, Frutarias, Depósito de Produtos Alimentícios para Feirantes, Bombonieres e Assemelhados, Comércio de Ovos, Conveniências .	**83,00**
V. 4ª Categoria de Alimentos Ambulantes, Feirantes, Caldo de Cana, Agroindústria, Artesãos e demais estabelecimentos em nome de pessoa física .	**44,00**

2 - Área de Serviços de Saúde

2.a.) Estabelecimentos Sujeitos à Licença de Funcionamento

VI. Estabelecimento de Assistência Médico Hospitalar:	
Até 50 (cinqüenta) leitos	**384,00**
De 51 (cinqüenta e um) até 250 (duzentos e cinqüenta) leitos	**670,00**
c.) Acima de 250 (duzentos e cinqüenta) leitos	**958,00**

VII. Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial e/ou de urgência, laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidocéfalo-raquidiano e congêneres, radioterapia, instituto de ultrassonografia, instituto ou clínica de fisioterapia, clínica médica, Serviços de Acupuntura, unidades móveis para atendimento médico, Clínicas de Estética com responsabilidade médica.	**198,00**
VIII. Serviço e/ou instituto de hemoterapia, unidade de nefrologia, (hemodiálise, diálise peritonial, ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congêneres)	**479,00**
IX. Banco de sangue, banco de olhos, banco de órgãos, banco de leite e outros humores.	**239,00**
X. Estabelecimentos de comércio de artigos de médico hospitalares e casas de ótica, laboratórios de ótica.	**131,00**
XI. Postos de coleta descentralizados, postos de coleta de sangue, postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.	**95,00**
XII. Casas de repouso e casas de idosos com responsabilidade médica, estabelecimentos que se destinam à pratica de esportes com responsabilidade médica, clínicas sob responsabilidade médica com serviços de hotelaria.	**261,00**

Poder Executivo

XIII. Empresas (serviços) que prestam atendimento de enfermagem domiciliar.	**300,00**
XIV. Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes: Ambulância de suporte básico (pré-hospitalar): b.) Ambulância de suporte avançado (U.T. I. e/ou resgate)	 **120,00** **150,00**
XV. Tatuador	**100,00**
XVI. Consultórios médicos, consultórios de atividades complementares (psicologia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional e similares).	**158,00**

2.b.) Estabelecimentos Sujeitos à Cadastro Anual

XVII. Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes: a.) Ambulância de transporte (sem risco a vida):	 **60,00**

3 - Área de Odontologia

3.a.) Estabelecimentos Sujeitos à Licença de Funcionamento

XVIII. Consultórios odontológicos tipo I e II, unidades móveis para atendimento odontológico, unidades transportáveis odontológicas, laboratórios de prótese odontológica.	**160,00**
XIX. Clínicas odontológicas tipo I e II, institutos de radiologia odontológica, institutos de documentação odontológica.	**198,00**
XX. Policlínica odontológica e policlínica de ensino odontológico.	**250,00**

4 – Área de Prestadores de Serviços

4.a.) Estabelecimentos Sujeitos à Licença de Funcionamento

XXI. Academias de ginástica, cultura física e hidromassagem.	**100,00**
XXII. Prestadores de serviços de esterilização, lavanderias industriais e hospitalares isoladas.	**275,00**
XXIII. Hotéis e Flat hotéis: até 20 apartamentos de 21 a 50 apartamentos de 51 a 100 apartamentos d.) acima de 100 apartamentos	 **150,00** **300,00** **650,00** **998,00**
XXIV. Motéis: Até 30 (trinta) apartamentos b.) Acima de 30 (trinta) apartamentos	 **461,00** **647,00**
XXV. Hotéis fazenda	**261,00**

4.b.) Estabelecimentos Sujeitos à Cadastro Anual

XXVI. Salões de cabeleireiros, barbeiros, podólogos, calistas, depilações e manicures e afins.	**60,00**
XXVII. Casas de banho e sauna, escola de natação, clubes, piscinas públicas e semi-públicas, estabelecimentos esportivos sem responsabilidade médica, institutos e casas de massagens sem responsabilidade médica, camping/acampamentos, pensões, estabelecimentos de ensino em geral, lavanderias de uso público e escolas de cabeleireiros.	**60,00**
XXVIII. Empresas funerárias, velórios e cemitérios particulares	**60,00**

Poder Executivo

XXIX. Asilos, Centro de reabilitação para dependentes químicos sem alojamento e/ou com alojamento, albergues assistenciais, orfanatos, outros serviços sociais sem alojamento e/ou com alojamento, creches (todos sem responsabilidade técnica médica).	**60,00**

5 - Área de Indústria e Comércio de Medicamentos e Correlatos
5.a.) Estabelecimentos Sujeitos à Licença de Funcionamento

XXX. Indústria de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes e Domissanitários	**958,00**
XXXI. Drogarias, Farmácias Alopatas e Homeopatas com ou sem manipulação, Postos de Dispensação, Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes e Domissanitários, Ervanarias, Empresas Aplicadoras de Produtos para Desratização, Descupinização, Desinsetização, Empresas Limpadoras de Caixa D'água, Limpeza de Fossa, Comércio de Produtos Químicos para Piscina.	**137,50**
XXXII. Depósitos e Distribuidoras com ou sem fracionamento de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes e Domissanitários.	**157,00**
XXXIII. Comércio Atacadista de Correlatos, Comércio Atacadista de Saneantes e Domissanitários (defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, com exceção dos produtos regulamentados pelo Ministério da Agricultura)	**138,00**
XXXIV. Serviços Veterinários que comercializam/utilizam substâncias ou produtos de controle especial e Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Veterinário (quando comercializar substâncias ou produtos de controle especial)	**118,00**
XXXV. Estabelecimentos de comércio de Correlatos	**131,00**

6 - Área de Medicina Veterinária
6.b.) Estabelecimentos Sujeitos à Cadastro Anual

XXXVI. Farmácias Veterinárias, Hipódromos, Cinódromos, Hípicas, Pesqueiros, Ranários, Aquários, Parque Zoológico, Comércio de Animais Vivos, Granjas de criação de Aves, Coelhos, Suínos, Bovinos e afins, Canis de criação, gatis de criação, Pet Shops, Salões de Banho e Tosa de animais, Escolas de Adestramento de cães, Pensões para cães, Hotéis para animais, Comércio de Produtos Agropecuários, Biotérios e Laboratórios Veterinários, Hospitais Veterinários, Clínicas Veterinárias, Maternidades Veterinárias, Ambulatório Veterinário, Consultório Veterinário e Serviços Veterinários, Pocilgas e Chiqueiros	**60,00**

7 - Geral

XXXVII. Termos de Responsabilidade Técnica	**20,50**
XXXVIII. Equipamentos de Radiologia (Médico, odontológico, e médico veterinário) por aparelho.	**40,00**

Poder Executivo

XXXIX. Rubrica de Livros até 100 (cem) folhas: b.) acima de 100 (cem) folhas:	 **10,00** **20,00**
XL. Vistoria prévia	**20,00**
XLI. Feiras exposições e eventos sujeitos à fiscalização de vigilância sanitária (circos, parques de diversões, rodeios, festas universitárias e afins) sem alimentação	**100,00**
XLII. Feiras exposições e eventos sujeitos à fiscalização de vigilância sanitária (circos, parques de diversões, rodeios, festas universitárias e afins) com alimentação: Ambulantes de Hot Dog Lanchonetes Restaurantes Comércio de Sorvetes, Licores, Geléias, Salgados, Sucos, Batidas, Doces e de Cosméticos e Perfumes Pipoqueiros e Algodão Doce f.) Outros não especificados	 **25,00** **80,00** **150,00** **35,00** **10,00** **25,00**
XLIII. Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização	**118,00**
XLIV. Taxa de certificado de vistoria de veículo inicial (ficando sujeito a vistoria anual obrigatória sem taxa de renovação)	**50,00**

"..."

"§ 2º - A Licença de Funcionamento Sanitária prevista no inciso V, deste artigo, deverá ser renovada anualmente, até o dia 31 de março de cada exercício.

"I - quando a atividade for iniciada, reativada ou encerrada no curso do exercício financeiro, a alíquota anual a ser paga será dividida por 12 (doze) e multiplicada por tantos avos quantos forem os meses de atividade, computando-se por inteiro, o mês de início e o mês de término;

"II - No caso de atividades múltiplas e exercidas no mesmo estabelecimento e pelo mesmo contribuinte, haverá o pagamento de uma única taxa, levando-se em consideração para efeito de cálculo, a atividade sujeita ao maior ônus fiscal, ***conforme procedimento item I.***

"..."

"Parágrafo 6º- Vetado

"Parágrafo 7º- Vetado

"Parágrafo 8º- Vetado

"Parágrafo 9º- Vetado

"Artigo 150 - ...

"..."

"VII – atividades de interesse do Poder Executivo, devidamente justificada e acolhida pelo Prefeito Municipal."

"Artigo 156 – *O lançamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, a critério da autoridade lançadora, desde que, cada parcela não seja inferior a 30 (trinta) UVRM."*

"Artigo 159.....

Parágrafo Único- Nos casos de reparo de obras executadas pelo Poder Público Municipal direta ou indiretamente os reparos não poderão ser cobrados dos contribuintes.

"Artigo 181 *- O pagamento dos tributos do exercício em curso, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas mensais, sucessivas e iguais de valor não inferior a 10 (dez) UVRM, na forma e prazos regulamentares, ficando facultado o pagamento antecipado das mesmas, excetuando-se o ISSQN, onde será observado o disposto no art. 82, § 1º, desta Código."*

"..."

"Artigo 222 - ...
"..."
"III - ...
"b) ...

*"**PENALIDADE:** MULTA DE 300 (TREZENTAS) UVRM"*

Artigo 2º - O Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1.998 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 150-A:

"Artigo 150A - *Ficam isentos das taxas decorrentes do exercício de poder de polícia sanitária:*

"I - Entidades de fins culturais, recreativos, assistenciais ou patrióticos, que executem shows, concertos, recitais, exposições, feiras, quermesses, festivais e quaisquer outros espetáculos artísticos ou recreativos, cuja renda seja destinada exclusivamente às suas finalidades estatutárias;

Poder Executivo

"II - Mutilados ou portadores de aleijões ou moléstias não contagiosas e nem repugnantes, reconhecidamente pobres;

"III - Aqueles que comprovadamente não tiverem arrimo e forem incapacitados para o exercício de qualquer profissão, cuja renda mensal não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos;

"IV - Ambulatório médico ou gabinete dentário, mantidos por estabelecimentos comerciais ou industriais, sindicatos e sociedade civis sem fins lucrativos, desde que se destine exclusivamente, ao atendimento de seus empregados ou associados e não seja explorado por terceiros sob qualquer forma;

"V - Pessoas físicas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, que exerçam atividades para as quais não são exigidas formação técnica, científica ou artística especializada, com atuação profissional autônoma, sem empregados, anúncios ou publicidade, cuja renda mensal não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos;

"VI - Atividades educativas ou culturais, em repartições públicas do Município, Estado ou da União;

"VII - As entidades que tiverem imunidade Constitucional de Impostos;

"XIII - Associações sem fins lucrativos e sociedades cooperativas, à exceção das de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores.

"IX – Atividades que visem a realização de programas de cunho festivo, cultural, turístico, esportivo e outros de interesse do Poder Executivo.

"Artigo 246.....

§ 1º- Recebida a representação, o Prefeito Municipal, tendo em vista a natureza e a gravidade dos fatos indicados, determinará a realização das diligências cabíveis e, se for o caso, a lavratura do auto de infração.

§ 2º- *Quando se tratar de omissão ou extrapolação de suas funções por parte do agente, o Prefeito Municipal tomará as medidas administrativas cabíveis.*

Artigo 3º - O Poder Executivo fará publicar na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a íntegra da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1.998, com as alterações resultantes das Leis Complementares nº 312, de 21 de dezembro de 1.999, nº 342, de 20 de dezembro de 2.000, nº 352 de 22 de março de 2.001, nº 380 de 26 de dezembro de 2.001 e as desta Lei, observando-se o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 345 de 20 de dezembro de 2.000, no que se refere à substituição da UFIR – Unidade Fiscal de Referência pela UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.003.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o artigo 278, da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1.998 – Código Tributário Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 30 de dezembro de 2002.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº20.016/02)

LEI Nº 3.292
De 30 de dezembro de 2002

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2003, no valor de R$ 113.951.000,00 (Cento e treze milhões, novecentos e cinqüenta e um mil reais) .-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em , R$ 113.951.000,00 (Cento e treze milhões, novecentos e cinquenta e um mil reais) neste total já computados os recursos próprios do Órgão da Administração Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e da Portaria MF/STN nº 300 de 27/06/02, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - Receitas Correntes.....R$ 75.757.088,00
1.1 - Receita Tributária.....R$ 36.536.513,00
1.3- Receita Patrimonial.....R$ 1.565.000,00
1.7 - Transferências Correntes .....R$ 30.750.575,00
1.9 - Outras Receitas Correntes..R$ 6.905.000,00
2.0 - Receitas de Capital.....R$ 19.163.912,00
2.1 - Operações de Crédito.....R$ 12.000.000,00
2.4- Transferências de Capital....R$ 7.163.912,00

TOTAL DA RECEITA ADM. DIRETA.....R$ 94.921.000,00

3 - Receitas do Órgão da Administração Indireta .

3.0 - S.A.A.E.
3.1 - Receitas Correntes.....R$ 18.260.000,00
3.1.1 - Receita Tributária.....R$ 550.000,00
3.1.2 - Receita Patrimonial.....R$ 220.000,00
3.1.3 - Receita Industrial.....R$ 16.060.000,00
3.1.4 - Outras Receitas Correntes .....R$ 1.430.000,00
3.4 - Receitas de Capital .....R$ 770.000,00

TOTAL DA RECEITA ADM.DIRETA.....**R$ 19.030.000,00**

TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO R$ **113.951.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativo.....R$ 4.478.000,00
02 - Judiciário.....R$ 1.150.000,00
04 - Administração.....R$ 10.921.000,00
06 - Segurança Pública.....R$ 2.645.000,00
08 - Assistência Social.....R$ 1.210.000,00

Poder Executivo

09 - Previdência Social.....R$ 1.604.000,00
10 - Saúde.....R$ 13.148.000,00
11 - Trabalho.....R$ 3.000,00
12 - Educação.....R$ 22.104.000,00
13 - Cultura.....R$ 704.000,00
14 - Direito da cidadania.....R$ 6.000,00
15 - Urbanismo.....R$ 21.714.000,00
15 – VETADO.....R$ 2.000.000,00
16 - Habitação.....R$ 1.533.000,00
17 - Saneamento.....R$ 1.887.000,00
18 - Gestão Ambiental.....R$ 19.000,00
20 - Agricultura.....R$ 910.000,00
22 - Indústria.....R$ 400.000,00
23 - Comércio e Serviços.....R$ 2.654.000,00
24 - Comunicações.....R$ 160.000,00
27 - Desporto e lazer.....R$ 2.454.000,00
28 - Encargos Especiais.....R$ 3.217.000,00

TOTAL.....R$ 94.921.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
3.0 - Despesas Correntes.....R$ 61.963.429,00
4.0 - Despesas de Capital.....R$ 32.938.000,00
9.0 - Reserva de Contingência.....R$ 19.571,00

TOTAL.....R$ 94.921.000,00

III - POR SUBFUNÇÃO:
031 AÇÃO LEGISLATIVA.....R$ 4.038.000,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA.....R$ 1.150.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL .....R$ 3.660.429,00
123 ADMI NISTRAÇÃO FINANCEIRA .....R$ 2.873.571,00
126 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.....R$ 1.847.000,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL .....R$ 160.000,00
181 POLICIAMENTO.....R$ 2.622.000,00
182 DEFESA CIVIL.....R$ 23.000,00
243 ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....R$ 245.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA .....R$ 965.000,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA....R$ 400.000,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.....R$ 1.604.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA.....R$ 8.427.000,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL.....R$ 3.775.000,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA .....R$ 766.000,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....R$ 163.000,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO .....R$ 1.000.000,00
331 PROTEÇÃO / BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR.....R$ 2.580.000,00
334 FOMENTO AO TRABALHO .....R$ 33.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL .....R$ 13.601.000,00
363 ENSINO PROFISSIONAL.....R$ 63.000,00
365 ENSINO INFANTIL.....R$ 6.877.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS .....R$ 80.000,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL....R$ 483.000,00
391 PATRIM. HIST., ARTIST. E ARQUEOLÓGICO.....R$ 10.000,00
392 DIFUSÃO CULTURA.....R$ 694.000,00
422 DIREITOS INDIV., COLETIVOS E DIFUSOS.....R$ 6.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA .....R$ 12.794.000,00
451 VETADO.....R$ 2.000.000,00
452 SERVIÇOS URBANAS...R$ 8.760.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA.R$ 1.683.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO .....R$ 1.914.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERV. AMBIENTAL.....R$ 16.000,00
542 CONTROLE AMBIENTAL...R$ 3.000,00
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL.....R$ 9.000,00
605 ABASTECIMENTO.....R$ 715.000,00
606 EXTENÇÃO RURAL.....R$ 156.000,00
661 PROMOÇÃO INDÚSTRIA .....R$ 400.000,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL .....R$ 15.000,00
695 TURISMO.....R$ 2.642.000,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO .....R$ 830.000,00
813 LAZER.....R$ 1.621.000,00
843 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA .....R$ 3.207.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS .....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 94.921.000,00

IV - POR PROGRAMAS
0101 SUPORTE ADMINISTR. AO LEGISLATIVO.....R$ 3.864.000,00
0102 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO .....R$ 210.000,00
0201 COBRANÇA DE DÉBITOS EM EXECUÇÃO.....R$ 15.000,00
0202 SENTENÇAS JUDICIÁR. RECL. TRABALHISTA.....R$ 10.000,00
0203 SENTENÇAS JUDICIÁR. DESAPROPRIAÇÕES.....R$ 205.000,00
0204 AÇÃO JUDICIÁRIA.....R$ 1.070.000,00
0301 PR. MODER. ADM. TRIB.E GEST. SET. SOC. BASICOS.....R$ 1.836.000,00
0302 CONSOLID. E DISPONIB. SIST. INFORM. MUN.....R$ 25.000,00
0303 PROGR. APERFEIC. INTEGR. EM PLANEJ. E ORÇAMENTO...R$ 2.084.000,00
0304 RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 19.571,00
0401 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
0402 MELH. DESEMP. PROF. SERV. PÚBLIC. MUN. .....R$ 10.000,00
0403 CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS .....R$ 10.000,00
0404 ADEQUADAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS.....R$ 5.000,00
0405 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVO.....R$ 10.000,00
0406 ADMINISTRAÇÃO GERAL .....R$ 4.873.429,00
0501 CONSCIENTIZAÇÃO E AMPL. DO COMDECOM.....R$ 6.000,00
0502 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....R$ 1.000,00
0503 SINALIZ. VIARIA GERENC. MULTAS TRÂNSITO.....R$ 255.000,00
0504 TRANSPORTE PÚBLICO R$ 3.000,00
0505 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO .....R$ 1.626.000,00
0506 AÇÃO INTEGRADA PARA DEFESA CIVIL.....R$ 20.000,00
0507 DEFESA CIVIL NA ESCOLA .....R$ 3.000,00
0508 IMPLEMEN. DO PLANO MUN. ASSIST. SOCIAL .....R$ 630.000,00
0509 SEGURANÇA.....R$ 5.000,00
0510 CONVÊNIO COM A APAC .....R$ 51.000,00
0511 PROGRAMA DE SEGURANÇA MUNICIPAL.....R$ 3.000,00
0512 GUARDA MUNICIPAL....R$ 10.000,00
0513 DELEGACIA DA MULHER.R$ 1.000,00
0514 SUBVENÇÃO AS ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS.....R$ 450.000,00
0515 DIVULGAÇÃO OFICIAL .....R$ 1.446.000,00
0516 CORPO DE BOMBEIROS.R$ 168.000,00
0517 PROG. DE MONIT. DAS ENTRADAS DA CIDADE.....R$ 300.000,00

0518 INSTALAÇÃO PORTAIS DE SEGURANÇA ENTRADAS CIDADE.....R$ 200.000,00
0519 PROG. AUX. ÀENTIDADE ESPAÇO CRESCER-LIVRE CRIAÇÃO.....R$ 10.000,00
0520 PROG. DE ASSIST. À CASA DO CAMINHO.....R$ 70.000,00
0521 OBRAS ASSIST. JUNTO À PARÓQ. S.

Poder Executivo

SEBASTIÃO CAETETUBA.....R$ 25.000,00
0522 SUBV. INSTITUTO MISSION.FºS. N.Sª DO MONTE CALVARIO.....R$ 25.000,00
0601 DESENVOL. AGRO INDUSTRIAL INTEGRADO.....R$ 25.000,00
0602 PROGR. MUNIC. DE TRAB. EMPREG. E RENDA.....R$ 3.000,00
0603 PROGR. MICRO BACIAS HIDROGRÁFICAS.....R$ 2.000,00
0604 DESENVOL. INDUSTRIAL INTEGRADO.....R$ 400.000,00
0605 PROMOÇÃO VALORIZ. DO COM. SERVIÇO LOCAL.....R$ 3.000,00
0606 DESPOLUIÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO.....R$ 2.000,00
0607 CONSÓRCIO PRÓ-ESTRADA .....R$ 156.000,00
0608 ASSOC. INTERM. DESENV. RURAL INTEGRADO.....R$ 2.000,00
0609 BANCO DO POVO.....R$ 30.000,00
0610 BANCO DA TERRA.....R$ 5.000,00
0611 ABASTECIMENTO.....R$ 700.000,00
0701 PROGR. MUNIC. CONSTR. AMPLIAÇÃO REFORMA ESCOLAR .....R$ 3.500.000,00
0702 PROGR. CRECHES COMUNITÁRIAS .....R$ 0,00
0702 VETADO.....R$ 2.010.000,00
0703 AUXIL. EDUC. BOLSA DE ESTUDOS P/ SERVIDOR.....R$ 188.000,00
0704 BOLSA ESCOLA.....R$ 5.000,00
0705 NÚCLEO DE SUPLÊNCIA.R$ 80.000,00
0706 ESTATUTO DO MAGISTÉRIO .....R$ 5.000,00
0707 CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.....R$ 63.000,00
0708 PROG. ATENDIM. CRIANÇAS C/ NECES. ESPEC. – EDUC.....R$ 40.000,00
0709 CULTURA NA ESCOLA.....R$ 3.000,00
0710 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.....R$ 3.000,00
0711 FUNDAÇÃO CULTURAL...R$ 5.000,00
0712 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS .....R$ 10.000,00
0713 IMPLANT. DE ORQUESTRA DE SOPROS MUN.....R$ 3.000,00
0714 PRESERV. PATRIM. HISTORIC. CULTURAL.....R$ 10.000,00
0715 REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.....R$ 25.000,00
0716 ACES. P/ DEFIC./ INTG. SOC. CRIAN. C/ DEF.....R$ 5.000,00
0717 ATIVIDADES CULTURAIS..R$ 1.000,00
0718 CONVÊNIOS.....R$ 1.000,00
0720 INCENTIVO AS ARTES.....R$ 2.000,00
0721 PRONTO SOCORRO ESCOLAR .....R$ 50.000,00
0722 EDUCAÇÃO INFANTIL .....R$ 6.977.000,00
0723 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL .....R$ 10.653.000,00
0724 EDUCAÇÃO ESPECIAL...R$ 438.000,00
0725 DIFUSÃO CULTURAL.....R$ 661.000,00
0726 REFAZER CERCA DA EMEI DO RIO ABAIXO.....R$ 5.000,00
0727 IMPL. CRECHE COMUNIT. NO B. TANQUE.....R$ 10.000,00
0728 CRECHE COM..B.MORUMBI E SUBV. OBRAS ENTID. RELIG.....R$ 15.000,00
0729 IMPRESSÃO DE LIVRO DO CLUBE DE FOTOGRAFIA ATIBAIA.....R$ 5.000,00
0730 IMPL. CRECHE COMUNIT. NOB. DO MARACANA.....R$ 10.000,00
0731 PROG. CONSTR. PQ. INF. ESC. RIO ABAIXO, PEDREIRA, ETC .....R$ 25.000,00
0801 ESCOLAS INICIAL. APERF. PRATICA ESPORTE NOS BAIRRO.....R$ 3.000,00
0802 PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.....R$ 1.000,00
0803 LAZER NOS BAIRROS.....R$ 2.000,00
0804 PROGRAMA ESPORTE É LAZER .....R$ 3.000,00
0805 PROGRAMA TURISMO É LAZER .....R$ 3.000,00
0806 PROGRAMA EDUCAÇÃO É LAZER .....R$ 3.000,00
0807 CONSTR. PISTA P/ PRÁTICA DE SKATE.....R$ 2.000,00
0808 REF. E MANUT. NA PISTA DE BICICROSS.....R$ 1.000,00
0809 CENTRO DE CONVENÇÕES .....R$ 1.609.000,00
0810 CENTROS ESPORTIVOS..R$ 743.000,00
0810 VETADO.....R$ 60.000,00
0811 CONSTR. DE CAMPO DE FUTEBOL NO JARDIM IMPERIAL.....R$ 5.000,00
0812 CONSTR. DE QUADRA POLIESPORT. NA ESCOLA B. PINTOS.....R$ 10.000,00
0813 CONSTR. DE BASE COMUNIT. NO B. DO TANQUE.....R$ 9.000,00
0814 SUBVENÇÃO À LIGA DE ESPORTES ATIB. DE FUTEBOL.....VETADO
0901 FOMENTO AO TURISMO NO MUNICÍPIO.....R$ 742.000,00
0902 PROGR.CRIAÇÃO RECUP. E MELH. DOS PARQUES PÚBLICOS....R$ 1.838.000,00
0903 PROGR. DESELV. ECOTUR. AGROTUR. E TURISMO RURAL .....R$ 3.000,00
0904 PROGR. MUNIC. PROMOÇÃO EVENTOS.....R$ 3.000,00
0905 GESTÃO CONSERV. E RECUP. RECURSOS NATURAIS.....R$ 3.000,00
0906 AGENDA 21 – ATIBAIA.....R$ 3.000,00
0907 PLANEJ. GESTÃO AMB. P/ DESENVOL. SUSTENTÁVEL.....R$ 3.000,00
0908 EVENTOS CULTURAIS.....R$ 3.000,00
0909 SUBVENÇÃO AO CARNAVAL .....R$ 50.000,00
0910 PROG. PREV. DE MONIT. DE INCENDIO SERRA ITAPETINGA .....R$ 10.000,00
1001 ATENDIM. AMBULAT. EMERGENC. E HOSPITALAR.....R$ 11.677.000,00
1002 SAÚDE DA FAMÍLIA.....R$ 40.000,00
1003 SAÚDE DA MULHER.....R$ 3.000,00
1004 SAÚDE DA CRIANÇA E DO JOVEM .....R$ 3.000,00
1005 SAÚDE MENTAL.....R$ 3.000,00
1006 ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA .....R$ 460.000,00
1007 SAÚDE E PROTEÇÃO ANIMAL .....R$ 2.000,00
1008 VIGIL. DE AGRAVOS DOENÇAS PRIORIT.....R$ 3.000,00
1009 SAÚDE BUCAL.....R$ 3.000,00
1010 VIGILÂNCIA SANITÁRIA .....R$ 764.000,00
1011 CONSTUIR LOCAL ADEQUADO P/ FISIOTERAPIA.....R$ 3.000,00
1012 CONSOR. BACIA RIOS PIRACIC. / CAPIVARI.....R$ 17.000,00
1013 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA .....R$ 160.000,00
1014 CONSULTAS OFTALMOL. ATRAVÉS DE CONV.C/ PROFIS.....R$ 10.000,00
1101 CENTRAL DE VEÍCULOS LEVES .....R$ 800.000,00
1102 PROGR. DE RENOVAÇÃO CONSERV. FROTA VEIC. PESADOS.....R$ 800.000,00
1103 PROGR. CONSERV. PERENIZAÇÃO E PAVIM. VIAS PÚBLICAS.....R$ 5.000,00
1104 PROGR. AMPL. MANUT. PONTES REDES DREN.....R$ 5.000,00
1105 PROGR. DE CONSER. MELHORIA PROP. MUN.....R$ 5.000,00
1106 SERVIÇOS PÚBLICOS...R$ 5.548.000,00
1107 TRANSPORTES.....R$ 1.604.000,00
1201 PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.....R$ 4.544.000,00
1202 PROGR. MUNIC. DE DESAPROPRIAÇÕES.....R$ 50.000,00
1203 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS .....R$ 3.000,00
1204 MODER.COMPL.INSTR.AÇÃO PLANEJ.PART.COMUM (PL. DIR) .....R$ 3.000,00
1205 ELABOR. CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS.....R$ 3.000,00
1206 GESTÃO DE TRÁFEGO URBANO .....R$ 3.000,00

Poder Executivo

1207 BANCO DE PROJETOS.....R$ 3.000,00
1208 ATIBAIA MORAR MELHOR .....R$ 187.000,00
1209 BANCO DE HABITAÇÃO....R$ 3.000,00
1210 FUNDO MUNICIPAL DE MORADIA .....R$ 10.000,00
1211 INFRA ESTRUTURA URBANA .....R$ 1.757.000,00
1212 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO (CONV.).....R$ 500.000,00
1213 CONSTR. DE CASAS POPUL. (ECODESIGN).....R$ 1.330.000,00
1214 INVESTIMENTOS (FINANCIAMENTO).....R$ 4.500.000,00
1214 VETADO.....R$ 2.000.000,00
1215 PRO-SANEAMENTO....R$ 1.887.000,00
1216 PROG. DE PAVIMENT.AREA MUNIC. B. JD. ALVINOPOLIS II.....R$ 250.000,00
1217 CONS. COLOC. TUBOS D CIMENTO ESTRADA B. CACHOEIRA.....R$ 50.000,00
1218 CONSERV. DA ESTRADA MUNIC.DO BAIRRO DO LARANJAL.....R$ 5.000,00
1219 INSTAL. D GUIAS NA R. LEOPOLDO AMARAL, V.JUNQUEIRA.....R$ 20.000,00
1220 CONS., PINT. E SUBSTIT. BANCOS PÇA.CLAUDINO ALVES.....R$ 5.000,00
1221 PROG. DE ILUMINAÇÃO DO B. JD. DO TREVO.....R$ 15.000,00
1222 PROG. DE ILUMINAÇÃO DO JD. PLANALTO – B. TANQUE.....R$ 25.000,00
1223 PROG. DE ILUMINAÇÃO DO B. BOA VISTA.....R$ 20.000,00
1224 ASFALTO NA RUA 10 DO B. DO PORTÃO.....R$ 10.000,00
1225 PROG. DE ILUMINAÇÃO AO ACESSO AO BAIRRO DO PORTÃO.....R$ 10.000,00
1226 PROG. DE ILUMINAÇÃO NO B. DO TANQUE (CONVÊNIO).....R$ 9.000,00
1227 CONSTR. DE REDE DE ESGOTO NO B. DO MARACANÃ.....R$ 10.000,00
1228 PROG. DE ILUMINAÇÃO NO B. DO MARACANÃ.....R$ 5.000,00
1301 INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.....R$ 5.000,00
1302 PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS.....R$ 2.004.000,00
1303 JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA.....R$ 816.000,00
1304 JUROS S/ OPER. CRED. POR ANTEC. RECEITA.....R$ 10.000,00
1305 CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM .....R$ 1.000.000,00
1306 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA.....R$ 2.391.000,00
1307 PASEP.....R$ 755.000,00
TOTAL.....R$ 94.921.000,00

V - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....R$ 4.478.000,00
02 - Secretaria dos Assuntos Jurídicos .....R$ 1.150.000,00
03 - Secretaria de Planejamento e Finanças .....R$ 2.118.571,00
04 - Secretaria da Administração.R$ 4.713.429,00
05 - Secretaria de Governo.....R$ 5.590.000,00
06 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.....R$ 1.328.000,00
07 - Secretaria da Educação e Cultura .....R$ 22.808.000,00
08 - Secretaria de Esporte e Lazer .....R$ 2.454.000,00
09 - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente .....R$ 2.658.000,00
10 - Secretaria da Saúde.....R$ 13.148.000,00
11 - Secretaria de Serviços Públicos .....R$ 8.767.000,00
12 - Secretaria de Obras.....R$ 13.330.000,00
12 – VETADO.....R$ 2.000.000,00
13 - Encargos Gerais do Município .....R$ 10.378.000,00

TOTAL.....R$ 94.921.000,00

VI - DESPESA À CONTA DE RECURSO DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

S.A.A.E.

3.0 - Despesas Correntes.....R$ 14.410.000,00
4.0 - Despesas de Capital.....R$ 4.425.000,00
9.0 - Reserva de Contingência.....R$ 195.000,00

TOTAL DA DESPESA DA ADM. INDIRETA.....R$ 19.030.000,00

VII - POR PROGRAMAS

00.01 – Água para Todos.....R$ 9.920.000,00
00.02 – Saúde com Saneamento...R$ 4.870.000,00
00.03 – Educar para Aprender.....R$ 80.000,00
00.04 – Resíduos Sólidos.....R$ 3.960.000,00
00.05 – Reserva de Contingência....R$ 195.000,00
00.06 - Prog. De Abastecimento p/ Bairro do Tanque.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 19.030.000,00

Parágrafo Único - Os recursos previstos, neste artigo, para a dotação de Obras e Instalações, serão aplicados em:

1 - Ampliação de rede de esgoto, emissários em vários bairros e ampliar a coleta de esgoto doméstico e construção de estação de tratamento de esgoto; R$ 2.500.000,00
2 - Ampliação de rede de água, adutoras e atender aos bairros portão, Tanque, Paraíso, Campos de Atibaia, Jardim Santo Antonio e outros bairros; R$ 600.000,00
3 - Desapropriação e construção de prédios; R$ 150.000,00
4 - Ampliação da E.T.A. e E.R.A e poços artesianos em vários bairros. R$ 70.000,00
5 - Reforma do prédio coleta de lixo R$ 110.000,00

TOTAL DA DESP. DETALHADA DE OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 3.430.000,00

TOTAL DESPESA DO MUNICÍPIO .....R$ 113.951.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) - Efetuar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor;
b) - VETADO.
c) Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das transferências não compulsórias do Estado e União através de convênios.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de dezembro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Roberto Villas Boas Antunes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo, na Secretaria de Governo, na data supra.

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

ANEXO 1 - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
		LEGISLATIVO
01		**Câmara Municipal**
	010100	Corpo Legislativo
	010200	Secretaria da Câmara
		EXECUTIVO
02		**Secretaria dos Assuntos Jurídicos**
	020100	Secretaria e Dependências
03		**Secretaria de Planejamento e Finanças**
	030100	Secretaria e Dependências
04		**Secretaria de Administração**
	040100	Secretaria e Dependências
05		**Secretaria de Governo**
	050100	Gabinete do Prefeito e Dependências
	050200	Departamento de Comunicações
	050300	Fundo Social de Solidariedade
	050400	Departamento de Segurança Pública
	050500	Corpo de Bombeiros
	050600	Departamento de Sistemas Administrativos
	050700	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
	050800	Fundo Municipal de Assistência Social
	050900	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos
	0501000	Fundo de Assistência ao Trânsito
06		**Secretaria de Agric. Industria e Comércio**
	060100	Secretaria e Dependências
07		**Secretaria de Educação e Cultura**
	070100	Secretaria e Dependências
	070200	Pré – Escola
	070300	Creches
	070400	Fundo Municipal de Ensino Fundamental
	070500	Fundo de Capacitação da Educação
	070600	Educação Especial
	070700	Ensino Supletivo
	070800	Ensino Profissionalizante - Senai
	070900	Departamento de Cultura
08		**Secretaria de Esportes e Lazer**
	080100	Secretaria e Dependências
09		**Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e Fundo Munic. de Turismo**
	090100	Secretaria e Dependências
10		**Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**
	100100	Secretaria e Dependências
	100200	Departamento de Vigilância Sanitária
11		**Secretaria de Serviços**
	110100	Departamento de Serviços Públicos
	110200	Departamento de Conservação
	110300	Departamento de Transportes
12		**Secretaria de Obras**
	120100	Secretaria e Dependências
	120200	Fundo Inv. Obras – Melhorias em Infra-Estrutura
13		**Encargos Gerais do Município**
	130100	Despesas Diversas da Administração

METAS FISCAIS
ANEXO II - A
RECEITAS

Em R$

Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros							
	2.002	% Aum	2.003	% Aum	2.004	% Aum	2.005	% Aum	2.006	% Aum
RECEITAS PRÓPRIAS	35.172.200,00	24,84	40.652.513,00	15,58	43.502.538,00	7,01	46.889.771,00	7,79	50.236.706,00	7,14
TRANSF. UNIÃO	12.534.800,00	(9,16)	14.535.500,00	15,96	15.695.700,00	7,98	16.948.585,00	7,98	18.301.684,00	7,98
TRANSF. ESTADO	16.209.600,00	(25,08)	19.949.100,00	23,07	21.536.840,00	7,96	23.259.351,00	8,00	25.119.643,00	8,00
RECEITA CORRENTE	**63.916.600,00**	**7,35**	**75.137.113,00**	**17,55**	**80.735.078,00**	**7,45**	**87.097.707,00**	**7,88**	**93.658.033,00**	**7,53**
PLANO DE OBRA	4.032.400,00	0,81	4.354.000,00	7,98	4.383.000,00	0,67	4.412.927,00	0,68	4.445.199,00	0,73
FINANCIAMENTOS	3.300.000,00	4,51	12.000.000,00	263,64	12.900.000,00	7,50	13.913.000,00	7,85	14.910.000,00	7,17
RECEITAS CONVÊNIOS	4.840.000,00	4,96	7.163.912,00	48,01	2.339.690,00	(67,34)	2.474.725,00	5,77	2.594.319,00	4,83
RECEITA CAPITAL	**8.140.000,00**	**4,72**	**19.163.912,00**	**135,43**	**15.239.690,00**	**(20,48)**	**16.387.725,00**	**7,53**	**17.504.319,00**	**6,81**
RECEITA TOTAL	**76.089.000,00**	**6,79**	**98.655.025,00**	**29,66**	**100.357.768,00**	**1,73**	**107.898.359,00**	**7,51**	**115.607.551,00**	**7,14**
(-) Ded. P/ Formação do Fundef	0,00	-	3.734.025,00	-	4.032.768,00	8,00	4.355.359,00	8,00	4.703.551,00	7,99
TOTAL	**76.089.000,00**		**94.921.000,00**	24,75	**96.325.000,00**	**1,48**	**103.543.000,00**	**7,49**	**110.904.000,00**	**7,11**
RECEITA SAAE	13.700.000,00	5,39	19.030.000,00	38,91	20.926.000,00	9,96	23.018.600,00	10,00	25.320.500,00	10,00
TOTAL GERAL(PEA+SAAE)	**89.789.000,00**	**6,57**	**113.951.000,00**	**26,91**	**117.251.000,00**	**2,90**	**126.561.600,00**	**7,94**	**136.224.500,00**	**7,63**

NOTA:
A partir de 2.002 as receitas IRRF (transf. da União) e IPVA (transf. do Estado) estão inseridas em receitas próprias, de acordo com a portaria interministerial nº 163 de 04/05/2.001.

RECEITAS PRÓPRIAS

Em R$

Discriminacão	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros								
	2.002	% Aum	2.003	% Aum	2.004	% Aum	2.005	% Aum	2.006	% Aum
IPTU	15.050.000,00	7,50	18.374.750,00	22,09	19.754.200,00	7,51	21.238.006,00	7,51	22.832.980,00	7,51
IRRF	1.134.000,00	8,00	1.224.700,00	8,00	1.322.700,00	8,00	1.428.500,00	8,00	1.542.780,00	8,00
IPVA	3.996.000,00	8,00	4.785.000,00	19,74	5.167.800,00	8,00	5.881.224,00	13,81	6.351.722,00	8,00
ISTBI	1.935.000,00	7,50	2.100.000,00	8,53	2.236.000,00	6,48	2.403.900,00	7,51	2.584.433,00	7,51
ISS	3.531.600,00	8,00	4.185.863,00	18,53	4.520.678,00	8,00	4.882.316,00	8,00	5.272.901,00	8,00
TAXAS	4.087.600,00	7,52	2.266.200,00	(44,56)	2.428.440,00	7,16	2.619.316,00	7,86	2.825.657,00	7,88
CONTR.MELHORIA	3.650.000,00	-	3.600.000,00	(1,37)	3.600.000,00	-	3.600.000,00	-	3.600.000,00	-
REC. PATRIMONIAIS	265.100,00	3,97	275.800,00	4,04	287.100,00	4,10	298.350,00	3,92	310.671,00	4,13
REC.VAL.MOBILIÁRIOS	300.400,00	4,00	1.289.200,00	-	1.291.416,00	0,17	1.292.416,00	0,08	1.293.447,00	0,08
MULTAS E JUROS	1.861.600,00	4,00	2.661.700,00	42,98	2.731.200,00	2,61	2.803.454,00	2,65	2.878.601,00	2,68
DÍVIDA ATIVA	2.973.300,00	2,61	3.723.300,00	25,22	4.026.004,00	8,13	4.335.216,00	7,68	4.668.713,00	7,69
RECEITAS DIVERSAS	420.000,00	-	520.000,00	23,81	520.000,00	-	520.000,00	-	520.000,00	-
TOTAL	**39.204.600,00**	**5,91**	**45.006.513,00**	**14,80**	**47.885.538,00**	**6,40**	**51.302.698,00**	**7,14**	**54.681.905,00**	**6,59**
PLANO OBRAS/ILUM.	4.032.400,00	0,81	4.354.000,00	7,98	4.383.000,00	0,67	4.412.927,00	0,68	4.445.199,00	0,73
TOTAL GERAL	**35.172.200,00**	**6,64**	**40.652.513,00**	**15,58**	**43.502.538,00**	**7,01**	**46.889.771,00**	**7,79**	**50.236.706,00**	**7,14**

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

Em R$

Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros									
	2.002	%Aum	2.003	%Aum	2.004	%Aum	2.005	%Aum	2.006	%Aum
ICMS	12.426.500,00	8,01	14.600.000,00	17,49	15.768.000,00	8,00	17.029.440,00	8,00	18.391.795,00	8,00
IPI	119.900,00	8,02	129.500,00	8,01	140.000,00	8,11	151.000,00	7,86	162.869,00	7,86
MERENDA	223.000,00	3,73	234.000,00	4,93	246.000,00	5,13	265.680,00	8,00	286.934,00	8,00
FUNDEF	2.808.000,00	8,00	3.883.000,00	38,28	4.193.640,00	8,00	4.529.131,00	8,00	4.891.462,00	8,00
TRANSP. ALUNO	205.200,00	8,00	221.600,00	7,99	239.400,00	8,03	258.500,00	7,98	279.128,00	7,98
QUESE	302.400,00	8,00	750.000,00	148,02	810.000,00	8,00	874.800,00	8,00	944.784,00	8,00
S.A.D.S - P.P.D (APAE)	34.400,00	14,67	35.000,00	1,74	37.800,00	8,00	40.800,00	7,94	44.040,00	7,94
SADS-CRIANÇA E ADOL.	54.000,00	8,00	58.000,00	7,41	63.000,00	8,62	68.000,00	7,94	73.400,00	7,94
SENAI	16.200,00	8,00	18.000,00	11,11	19.000,00	5,56	20.400,00	7,37	21.903,00	7,37
DIVERSOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	21.600,00	8,00	23.328,00	8,00
TOTAL	**16.209.600,00**	**7,93**	**19.949.100,00**	**23,07**	**21.536.840,00**	**7,96**	**23.259.351,00**	**8,00**	**25.119.643,00**	**8,00**

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Em R$

Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros									
	2.002	%Aum	2.003	%Aum	2.004	%Aum	2.005	%Aum	2.006	%Aum
FPM	7.700.000,00	7,70	9.654.000,00	25,38	10.426.320,00	8,00	11.260.425,00	8,00	12.161.260,00	8,00
ITR	108.000,00	8,00	116.650,00	8,01	126.000,00	8,02	136.050,00	7,98	146.907,00	7,98
ICMS (KANDIR)	810.000,00	8,00	510.000,00	-37,04	550.800,00	8,00	594.864,00	8,00	642.453,00	8,00
MERENDA	518.500,00	8,03	559.900,00	7,98	604.700,00	8,00	653.000,00	7,99	705.175,00	7,99
SAÚDE SUS	2.052.000,00	8,00	2.216.200,00	8,00	2.393.400,00	8,00	2.584.900,00	8,00	2.791.692,00	8,00
FNDE	16.200,00		17.500,00	8,02	19.000,00	8,57	20.400,00	7,37	21.903,00	7,37
SAÚDE PAB	1.242.000,00	8,00	1.341.500,00	8,01	1.448.800,00	8,00	1.564.700,00	8,00	1.689.876,00	8,00
EDUCAÇÃO	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
F. ESPECIAL	43.300,00	8,25	70.000,00	61,66	75.600,00	8,00	81.648,00	8,00	88.180,00	8,00
PROG.AÇÃO CONT.(APAE-ASA)	32.000,00	-	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00
OUTROS	12.800,00	6,67	17.750,00	38,67	19.080,00	7,49	20.598,00	7,96	22.238,00	7,96
TOTAL	**12.534.800,00**	**8,08**	**14.535.500,00**	**15,96**	**15.695.700,00**	**7,98**	**16.948.585,00**	**7,98**	**18.301.684,00**	**7,98**

RECEITAS CAPITAL

FINANCIAMENTOS

Em R$

Discriminacão	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros									
	2.002	%Aum	2.003	%Aum	2.004	%Aum	2.005	%Aum	2.006	%Aum
PRÓ-SANEAMENTO	1.500.000,00	4,17	1.590.000,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMAT	1.800.000,00	5,00	1.110.000,00	-38,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	-	9.300.000,00	-	12.900.000,00	0,00	13.913.000,00	7,85	14.910.000,00	7,17
TOTAL	**3.300.000,00**	**4,51**	**12.000.000,00**	**263,64**	**12.900.000,00**	**7,50**	**13.913.000,00**	**7,85**	**14.910.000,00**	**7,17**

CONVÊNIOS

Em R$

Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros									
	2.002	%Aum	2.003	%Aum	2.004	%Aum	2.005	%Aum	2.006	%Aum
CONVÊNIOS	200.000,00	-	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	**0,00**
CONV. DADE-Reestr.da Entrada da Cidade	1.740.000,00	5,46	1.837.912,00	5,63	1.945.490,00	5,85	2.067.725,00	6,28	2.173.680,00	0,00
SECR. DESENV. URB.	178.000,00	5,96	187.000,00	5,06	194.200,00	3,85	207.000,00	6,59	220.641,00	0,00
SECR.DA JUST.DEF.CIDADANIA	2.722.000,00	-	1.000.000,00	-63,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONV.DADE- Constr. Centro de Covenções	0,00	0,00	1.609.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONV.DADE- Pavim. e Recapeamento	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONV. CDHU- Ecodesign	0,00	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.840.000,00**	**4,96**	**7.163.912,00**	**48,01**	**2.339.690,00**	**-67,34**	**2.474.725,00**	**5,77**	**2.594.321,00**	**4,83**

DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF

Em R$

Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros									
	2.002	%Aum	2.003	%Aum	2.004	%Aum	2.005	%Aum	2.006	%Aum
Deduções Cota Parte-FPM	0,00	0,00	1.448.100,00	0,00	1.563.948,00	8,00	1.689.064,00	8,00	1.824.189,00	8,00
Deduções Cota Parte-IPI	0,00	0,00	19.425,00	0,00	21.000,00	8,11	22.650,00	7,86	24.430,00	7,86
Ded.de Transf.Fin.Lei Compl.	0,00	0,00	76.500,00	0,00	82.620,00	8,00	89.229,00	8,00	96.368,00	8,00
Deduções de ICMS	0,00	0,00	2.190.000,00	0,00	2.365.200,00	8,00	2.554.416,00	8,00	2.758.564,00	7,99
TOTAL	**0,00**	-	**3.734.025,00**	**0,00**	**4.032.768,00**	**8,00**	**4.355.359,00**	**8,00**	**4.703.551,00**	**7,99**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Em R$

Discriminação	Realizada	Realizada		Prevista	Previsão para os 04 exercícios futuros							
	2.000	2.001	%Aum	2.002	%Aum	2003	%Aum	2004	%Aum	2005	%Aum	2006	%Aum
PEA	57.692.653,02	65.178.777,03	12,98	67.949.000,00	4,25	79.491.113,00	16,99	85.118.078,00	7,08	91.510.634,00	7,51	98.103.232,00	7,20
(-) FUNDEF	2.254.315,43	3.135.509,65	39,09	2.808.000,00	-10,45	3.734.025,00	32,98	4.032.768,00	8,00	4.355.359,00	8,00	4.703.551,00	7,99
SUBTOTAL	**55.438.337,59**	**62.043.267,38**	11,91	**65.141.000,00**	4,99	**75.757.088,00**	**16,30**	**81.085.310,00**	**7,03**	**87.155.275,00**	**7,49**	**93.399.681,00**	**7,16**
SAAE	9.948.937,09	10.654.680,24	7,09	13.000.000,00	22,01	18.260.000,00	40,46	20.086.000,00	10,00	22.094.600,00	10,00	24.304.100,00	10,00
TOTAL GERAL	**65.387.274,68**	**72.697.947,62**	11,18	**78.141.000,00**	7,49	**94.017.088,00**	**20,32**	**101.171.310,00**	**7,61**	**109.249.875,00**	**7,99**	**117.703.781,00**	**7,74**

METAS FISCAIS

ANEXO II - A

DESPESAS

Em R$

Discriminação	Prevista	Previsão para os quatros exercícios futuros			
	2.002	**2.003**	**2.004**	**2.005**	**2.006**
Despesas com Pessoal	35.696.400,00	40.653.429,00	45.328.640,00	48.954.937,00	52.871.333,00
Material de Consumo	4.659.000,00	5.354.000,00	5.434.258,00	5.868.999,00	6.338.518,00
Serv. Terc. e Encargos	582.000,00	628.000,00	678.844,00	733.152,00	791.805,00
Outros Serv. e Encargos	10.351.190,00	12.027.000,00	10.869.430,00	11.889.473,00	12.837.970,00
Desp. Trabalhistas/Desp. Exerc.Ant.	725.000,00	770.000,00	845.640,00	913.291,00	986.354,00
Transferências Interg. (Fundef+Consórcio)	3.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Inst. Privada (Subvenção+ IBAM)	1.663.000,00	1.715.000,00	1.939.723,00	2.094.901,00	2.262.493,00
Juros da Dívida Interna	510.000,00	826.000,00	594.784,00	642.453,00	693.849,00
Investimentos	14.807.000,00	29.858.000,00	27.797.443,90	29.406.393,66	30.959.527,68
Sentenças Judiciais	200.000,00	205.000,00	233.280,00	251.942,00	272.098,00
Transf.Interg.Capital- Pró-PMAT(contra Partida)	860.000,00	474.000,00	1.003.104,00	1.083.352,00	1.170.020,00
Amortização da Dívida	2.214.000,00	2.391.000,00	789.000,00	789.000,00	739.000,00
TOTAL	**75.437.590,00**	**94.901.429,00**	**95.514.146,90**	**102.627.893,66**	**109.922.967,68**
Reserva de Contingência	**651.410,00**	**19.571,00**	**810.853,10**	**915.106,34**	**981.032,32**
TOTAL PEA	**76.089.000,00**	**94.921.000,00**	**96.325.000,00**	**103.543.000,00**	**110.904.000,00**
DESPESA SAAE	**13.700.000,00**	**19.030.000,00**	**20.926.000,00**	**23.018.600,00**	**25.320.500,00**
TOTAL GERAL (PEA + SAAE)	**89.789.000,00**	**113.951.000,00**	**117.251.000,00**	**126.561.600,00**	**136.224.500,00**

Nota: A partir do exercício de 2.002 foi extinta a despesa com o Fundef e em contrapartida foram criadas as contas redutoras das receitas de FPM ICM e IPI conforme Portaria nº 328 de 27/08/2001

METAS FISCAIS

ANEXO II - A

ESTIMATIVA DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Em R$

Discriminação	Prevista	Previsão para os quatros exercícios futuros			
	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITA	75.818.600,00	93.631.800,00	95.033.584,00	102.250.584,00	109.610.553,00
DESPESA	72.713.590,00	91.006.670,00	94.130.362,90	101.196.440,66	108.490.118,68
RESULTADO NOMINAL	**3.105.010,00**	**2.625.130,00**	**903.221,10**	**1.054.143,34**	**1.120.434,32**
RECEITA FINANCEIRA	270.400,00	1.289.200,00	1.291.416,00	1.292.416,00	1.293.447,00
JUROS	510.000,00	765.759,00	594.784,00	642.453,00	693.849,00
AMORTIZAÇÃO	2.214.000,00	2.391.000,00	789.000,00	789.000,00	739.000,00
SUB TOTAL	**2.453.600,00**	**1.867.559,00**	**92.368,00**	**139.037,00**	**139.402,00**
RESULTADO PRIMÁRIO	**651.410,00**	**757.571,00**	**810.853,10**	**915.106,34**	**981.032,32**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**651.410,00**	**757.571,00**	**810.853,10**	**915.106,34**	**981.032,32**

METAS FISCAIS
ANEXO II - B
DESEMBOLSO DA DÍVIDA PÚBLICA
E SUA PREVISÃO PARA OS 04 EXERCÍCIOS FUTUROS

Em R$

Discriminação	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Prevista	Previsão para os 04 exercícios futuros			
	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
SALDO DÍVIDA PÚBLICA (PRINCIPAL)									
ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	1.298.178,31	1.833.800,73	4.759.862,94	4.565.156,19	4.351.862,94	4.147.862,94	3.943.862,94	3.739.862,94	3.535.862,94
FGTS	0,00	311.397,32	879.977,48	733.541,07	569.977,48	414.977,48	259.977,48	104.977,48	0,00
CEF - PRÓ-SANEAMENTO	0,00	52.067,96	1.813.041,22	2.582.955,44	3.322.423,74	4.682.423,74	4.452.423,74	4.222.423,74	3.992.423,74
ELEKTRO - (AQUISIÇÃO DE IMÓVEL)	0,00	0,00	0,00	3.384.793,78	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.410.000,00	12.900.000,00	13.913.000,00	14.910.000,00
TOTAL	**1.298.178,31**	**2.197.266,01**	**7.452.881,64**	**11.266.446,48**	**9.994.264,16**	**19.655.264,16**	**21.556.264,16**	**21.980.264,16**	**22.438.286,68**
AMORTIZAÇÃO									
INSS	381.521,70	580.597,08	59.475,16	194.706,75	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00
FGTS	0,00	31.539,07	130.892,38	146.436,41	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	105.000,00
CEF - PRÓ-SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
ELEKTRO	0,00	0,00	0,00	279.150,00	1.740.000,00	1.645.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL	**381.521,70**	**612.136,15**	**190.367,54**	**620.293,16**	**2.214.000,00**	**2.391.000,00**	**789.000,00**	**789.000,00**	**739.000,00**
JUROS									
INSS	143.757,60	291.219,84	6.141,39	32.293,34	70.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FGTS	0,00	29.708,79	37.036,99	52.014,43	80.000,00	110.000,00	60.000,00	60.000,00	50.000,00
CEF - PRÓ-SANEAMENTO	0,00	0,00	75.604,40	219.798,40	360.000,00	290.000,00	270.000,00	250.000,00	250.000,00
ARO	432.738,27	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELEKTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	214.784,00	282.453,00	343.849,00
TOTAL	**576.495,87**	**330.928,63**	**118.782,78**	**304.106,17**	**510.000,00**	**826.000,00**	**594.784,00**	**642.453,00**	**693.849,00**
TOTAL GERAL	**958.017,57**	**943.064,78**	**309.150,32**	**924.399,33**	**2.724.000,00**	**3.217.000,00**	**1.383.784,00**	**1.431.453,00**	**1.432.849,00**

Total Parcelas:
- INSS = 240 meses aproxim.
- FGTS = 80 meses
- CEF = 180 meses

ANEXO II - C

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DO EXERCÍCIO DE 2.001

Em R$

A - RECEITA	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	TOTAL
Receita Prevista	11.569.297,09	12.998.641,93	10.879.202,41	10.896.051,46	11.157.926,72	10.531.050,91	68.032.170,52
Receita Realizada	11.170.019,32	12.956.399,70	11.057.273,67	10.420.493,92	10.656.170,52	10.155.191,72	66.415.548,85
RESULTADO	**399.277,77**	**42.242,23**	**-178.071,26**	**475.557,54**	**501.756,20**	**375.859,19**	**1.616.621,67**

Em R$

B - DESPESA	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	TOTAL
Despesa Prevista	10.942.812,87	11.880.312,87	10.828.012,87	10.660.012,87	10.748.312,87	12.910.535,65	67.970.000,00
Despesa Realizada	15.615.259,27	7.762.037,50	8.590.509,49	8.613.628,79	9.569.524,54	11.747.291,81	61.898.251,40
RESULTADO	**-4.672.446,40**	**4.118.275,37**	**2.237.503,38**	**2.046.384,08**	**1.178.788,33**	**1.163.243,84**	**6.071.748,60**

Em R$

RESULTADO FINAL	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	TOTAL
Receita - Despesa							
(Prevista)	**626.484,22**	**1.118.329,06**	**51.189,54**	**236.038,59**	**409.613,85**	**-2.379.484,74**	**62.170,52**
Receita - Despesa							
(Realizada)	**-4.445.239,95**	**5.194.362,20**	**2.466.764,18**	**1.806.865,13**	**1.086.645,98**	**-1.592.100,09**	**4.517.297,45**

Metas Fiscais

Anexo II - D

Patrimônio Líquido

Demonstrativo dos Últimos Três Exercícios e sua Evolução para os Quatro Exercícios Futuros

em R$

1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
9.307.199,55	14.558.749,19	23.294.355,30	23.946.000,00	24.704.000,00	25.514.000,00	26.429.000,00	27.410.000,00

ANEXO II - E

PREVISÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

em R$

discriminação	2003	2004	2005	2006
IPTU	18.374.750,00	19.754.200,00	21.238.006,00	22.832.980,00
ISS	3.870.813,00	4.180.478,00	4.514.916,00	4.876.109,00
TOTAL DE IMPOSTOS	**22.245.563,00**	**23.934.678,00**	**25.752.922,00**	**27.709.089,00**
RESERVA PARA INCENTIVOS - 4%	**889.822,52**	**957.387,12**	**1.030.116,88**	**1.108.363,56**
INCENTIVO FISCAL ÀS INDUSTRIAS - ICMS	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL GERAL	**1.289.822,52**	**1.357.387,12**	**1.430.116,88**	**1.508.363,56**

Metas Fiscais

Anexo II - F

- Despesas de Caráter Continuado -

Em R$

Novas Metas	2003	2004	2005	2006
- Subvenção à Santa Casa	1.800.000,00	1.679.000,00	1.365.000,00	1.334.000,00
Reforma Administrativa do				
Plano de Cargos e Salários				
- até 3% da despesa com				
Pessoal	1.221.000,00	1.065.000,00	562.000,00	0,00
- Outras - 0,5 % da RCL	379.000,00	406.000,00	436.000,00	466.000,00
- Recuperação da Dívida				
Ativa de impostos e taxas				
através da inscrição				
conforme Lei 10710 -20%				
do saldo da Dívida do				
Balanço Patrimonial	3.400.000,00	3.150.000,00	2.363.000,00	1.800.000,00

Poder Executivo

SAAE Atibaia SANEAMENTO AMBIENTAL

DAS RECEITAS POR FONTES – SAAE

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária	550.000	605.000	665.500	732.090
Receita Patrimonial	220.000	242.000	266.200	292.820
Receita de Serviços	16.060.000	17.666.000	19.432.600	21.375.860
Outras Receitas Correntes	1.430.000	1.573.000	1.730.300	1.903.330
Total das Receitas Correntes	**18.260.000**	**20.086.000**	**22.094.600**	**24.304.100**
RECEITAS DE CAPITAL				
Operação de Crédito	550.000	600.000	660.000	726.000
Alienações de Bens	220.000	240.000	264.000	290.400
Total das Receitas de Capital	**770.000**	**840.000**	**924.000**	**1.016.400**
TOTAL DAS RECEITAS	**19.030.000**	**20.926.000**	**23.018.600**	**25.320.500**

Poder Executivo

SAAE Atibaia SANEAMENTO AMBIENTAL

DAS DESPESAS POR ELEMENTOS - SAAE

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004	2005	2006
DESPESAS CORRENTES				
3190.11 – Venctos e Vant fixas Pes. Civil	4.741.000	5.215.100	5.736.610	6.310.271
3190.13 – Obrigações Patronais	1.507.000	1.657.700	1.823.470	2.005.817
3190.37 – Locação de Mão de Obra	-0-	-0-	-0-	-0-
3290.21 – Juros s/a Dívida por Contrato	22.000	24.200	26.620	29.282
3390.30 – Material de Consumo	1.870.000	2.057.000	2.262.700	2.488.970
3390.36 – Outros Serv.Terc.-Pes.Física	66.000	72.600	79.860	87.846
3390.39 – Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	5.984.000	6.572.400	7.215.640	7.934.744
3390.47 – Contribuição p/o PASEP	165.000	181.500	199.650	219.615
3390.92 – Desp.Exerc.Anteriores	55.000	60.500	66.550	73.205
Total das Despesas Correntes	**14.410.000**	**15.841.000**	**17.411.100**	**19.149.750**
DESPESAS DE CAPITAL				
4490.51 – Obras e Instalações	3.430.000	3.771.000	4.168.100	4.584.910
4490.52 – Equips. e Matl.Permanente	825.000	902.500	992.750	1.092.025
4690.71 – Principal da Dívida p/Contrato	165.000	201.500	221.650	243.815
Total das Despesas de Capital	**4.420.000**	**4.875.000**	**5.382.500**	**5.920.750**
TOTAL DA DESPESA	**18.830.000**	**20.716.000**	**22.793.600**	**25.070.500**
R E S U M O				
RECEITA	19.030.000	20.926.000	23.018.600	25.320.500
DESPESA	18.830.000	20.716.000	22.793.600	25.070.500
Reserva de Contingência	**200.000**	**210.000**	**225.000**	**250.000**

Poder Executivo

SAAE Atibaia SANEAMENTO AMBIENTAL

Valores em R$ 1.000

D – Patrimônio Líquido	**2003**	**2004**	**2005**
I – Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial para	28.064	32.939	38.322

E – Demonstrativo das Metas Anuais – Memória e Metodologia

I – Memória de Cálculo	**2003**	**2004**	**2005**
A - Receitas	19.030	20.926	23.018
B - Despesas	19.030	20.926	23.018
C – Dívida Pública	2.008	2.209	2.430
D – Patrimônio Líquido	4.420	4.875	5.382

II – Metodologia de Cálculo

A – Receitas	=	Número de Ligações + ETE + Crescimento Populacional + Res.Sólidos
B – Despesas	=	Aumento do Quadro de Funcionários + Insumos + Reajuste Salarial
C – Dívida Pública	=	Novas Operações de Créditos
D – Patrimônio Líquido	=	Investimentos

III – Comparativo dos 3 Exercícios Anteriores

	1999		**2000**		**2001**		**2002**
Itens	Fixado	Exec.	Fixado	Exec.	Fixado	Exec.	Fixado
A - Receitas	11.900	9.705	16.300	9.994	13.000	10.654	18.100
B - Despesas	11.900	8.310	16.300	10.366	13.000	8.072	18.100
C – Dívida Pública	2.000	1.957	2.100	2.009	2.200	1.237	2.700
D – Patrim. Líquido	4.560	3.194	7.120	1.365	3.670	1.545	4.000

F – Riscos Fiscais – Ocorrências Passivos Contingentes e Outros Riscos	**2003**	**2004**	**2005**
A -	0	0	0
B -	0	0	0
C -	0	0	0
D -	0	0	0

G – Demonstrativo da Renúncia de Receitas e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

	2003		**2004**		**2005**	
I- Receitas - Renúncia	Estimado	Compens.	Estimado	Compens.	Estimado	Compens.
A -	0	0	0	0	0	0
B -	0	0	0	0	0	0
C -	0	0	0	0	0	0

II – Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	**2003**	**2004**	**2005**
A – Aumento do Quadro de Funcionários	10%	8%	8%
B – Reajuste Salarial	7,5%	7,5%	7,5%
C -			

Dívida Pública Percentual de Redução em Relação **RCL**	**2003**	**2004**	**2005**
I – Dívida Fundada	6,72	6,11	5,56
Total de Redução em % / Receita Líquida Real	**6,72**	**6,11**	**5,56**
II – Dívida Flutuante	7,33	6,67	6,07
Total de Redução em % / Receita Líquida Real	**7,33**	**6,67**	**6,07**
Total de Redução Dívida Pública/ Receita Líq.Real	**14,05**	**12,78**	**11,63**

Poder Executivo

SAAE Atibaia SANEAMENTO AMBIENTAL

Anexo de Metas Fiscais (Estimativa dos Resultados Primário e Nominal)

Discriminação	Prevista 2002	Previsão para os quatros exercícios futuros			
		2003	2004	2005	2006
RECEITA	17.900.000	18.810.000	20.684.000	22.752.400	25.027.680
DESPESA	17.730.000	18.643.000	20.490.300	22.545.330	24.797.403
RESULT.NOMINAL	**170.000**	**167.000**	**193.700**	**207.070**	**230.277**
RECEITA FINANCEIRA	200.000	220.000	242.000	266.200	292.820
JUROS	20.000	22.000	24.200	26.620	29.282
AMORTIZAÇÃO	150.000	165.000	201.500	221.650	243.815
SUB TOTAL	**30.000**	**33.000**	**16.300**	**17.930**	**19.723**
RESULT.PRIMÁRIO	**200.000**	**200.000**	**210.000**	**225.000**	**250.000**
RESERVA CONTING.	**200.000**	**200.000**	**210.000**	**225.000**	**250.000**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA-ORÇAMENTO 2.003

Em R$

Código	Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros								
		2002	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	Metodologia de Cálculo
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES										
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA										
1110.00.00	IMPOSTOS										
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda										
1112.02.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial										
1112.02.01	Imposto Predial Urbano	9.997.500,00	12.196.950,00	22,00	13.112.940,00	7,51	14.097.722,00	7,51	15.156.460,00	7,51	reav.hist.2.002/URM cresc 7,51%a.a + cresc.cad
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano	5.052.500,00	6.177.800,00	22,27	6.641.260,00	7,50	7.140.284,00	7,51	7.676.520,00	7,51	reav.hist.2.002/URM cresc 7,51%a.a + cresc.cad
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte	1.134.000,00	1.224.700,00	8,00	1.322.700,00	8,00	1.428.500,00	8,00	1.542.780,00	8,00	cresc. 8,00% a.a
1112.05.00	Imposto s/ Veículos - IPVA	3.996.000,00	4.785.000,00	19,74	5.167.800,00	8,00	5.881.224,00	8,00	6.351.722,00	8,00	reav. hist. 2.001/ cresc. 8,00% a.a
1112.08.00	Imp. s/ Transm. Bens Imóveis "Inter Vivos"	1.935.000,00	2.100.000,00	8,53	2.236.000,00	6,48	2.403.900,00	7,51	2.584.433,00	7,51	crec. médio 7,51% a.a
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação										
1113.05.00	Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza-ISS										
1113.05.01	Imp. s/ Serviços - Homologação / Ofício	3.240.000,00	3.870.813,00	19,47	4.180.478,00	8,00	4.514.916,00	8,00	4.876.109,00	8,00	reav. hist. 2.001/cresc. 10,87% a.a
1113.05.02	Imp. s/ Serviços - Obras	291.600,00	315.050,00	8,04	340.200,00	7,98	367.400,00	8,00	396.792,00	8,00	cresc. hist. 8,00% a.a
	SUBTOTAL	**25.646.600,00**	**30.670.313,00**	**19,59**	**33.001.378,00**	**7,60**	**35.833.946,00**	**8,58**	**38.584.816,00**	**7,68**	cresc. médio no período 10,87% a.a
1120.00.00	TAXAS										
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia										
1121.25.00	Taxa de Licença de Funcionamento	591.500,00	635.600,00	7,46	675.000,00	6,20	734.500,00	8,81	799.209,00	8,81	cresc. médio hist. 7,49% a.a
1121.26.00	Taxa de Licença de Publicidade	189.200,00	203.400,00	7,51	218.700,00	7,52	235.050,00	7,48	252.632,00	7,48	cresc. médio hist. 7,51% a.a
1121.28.00	Taxa de Licença Func. em Horário Especial	36.600,00	39.300,00	7,38	42.200,00	7,38	45.400,00	7,58	48.842,00	7,58	cresc. médio hist. 7,45% a.a
1121.29.00	Taxa de Lic. p/ Exec. Obras Particulares	86.000,00	92.000,00	6,98	99.400,00	8,04	106.850,00	7,49	114.853,00	7,49	cresc. médio hist. 7,51% a.a
1121.33.00	Taxa de Fiscalização - Alvará Sanitário	268.800,00	336.800,00	25,30	362.094,00	7,51	389.287,00	7,51	418.523,00	7,51	reav. hist. 2.001/ cresc. médio 7,51% a.a
1121.99.01	Taxa de Licença de Localização	64.500,00	70.000,00	8,53	74.600,00	6,57	80.130,00	7,41	86.068,00	7,41	cresc. médio hist. 7,51% a.a
1121.99.02	Taxa Embarque Estação Rodoviária	215.000,00	231.000,00	7,44	248.450,00	7,55	267.100,00	7,51	287.159,00	7,51	cresc. médio hist. 7,51% a.a
1122.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços										
1122.02.00	Taxa de Expedientes e Emolumentos	215.000,00	231.000,00	7,44	248.500,00	7,58	267.100,00	7,48	287.079,00	7,48	cresc. médio hist. 7,51% a.a
1122.28.00	Taxa de Cemitérios	86.000,00	113.000,00	31,40	121.846,00	7,83	130.609,00	7,19	140.419,00	7,51	reav. hist. 2.001/cresc. médio 7,51% a.a
1122.90.00	Taxa de Limpeza Pública	2.042.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1122.99.01	Taxa Alvará de Obras e Habite-se e Alinh.	193.500,00	208.000,00	7,49	223.600,00	7,50	240.400,00	7,51	258.454,00	7,51	cresc. médio hist. 7,51% a.a
1122.99.02	Taxa Dec. Apreensão Bens e Animais	2.200,00	2.300,00	4,55	2.500,00	8,70	2.670,00	6,80	2.852,00	6,82	estimado
1122.99.03	Taxa de Numeração de Prédios	43.000,00	46.000,00	6,98	49.450,00	7,50	53.420,00	8,03	57.710,00	8,03	estimado
1122.99.04	Taxa de Ocup. Solo - Vias e Logr. Públicos	53.800,00	57.800,00	7,43	62.100,00	7,44	66.800,00	7,57	71.857,00	7,57	cresc. médio hist. 7,48% a.a
	SUBTOTAL	**4.087.600,00**	**2.266.200,00**	**-44,56**	**2.428.440,00**	**7,16**	**2.619.316,00**	**7,86**	**2.825.657,00**	**7,88**	cresc. médio hist. 7,50% a.a

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA-ORÇAMENTO 2.003

Código	Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros								
		2002	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	Metodologia de Cálculo
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA										
1130.02.00	Plano Extraordinário de Iluminação	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	estimado
1130.02.01	Extensão de Energia Elétrica - Prefeitura	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	estimado
1130.04.01	Pavimentação Asfáltica - Prefeitura	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	estimado
1130.04.02	Plano Extraordinário de Obras	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	estimado
	SUBTOTAL	**3.650.000,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**	**0,00**	estimado
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL										
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS										
1311.01.00	Renda de Mercados e Feiras	156.000,00	162.800,00	4,36	169.300,00	3,99	175.500,00	3,66	181.924,00	3,66	cresc. médio hist. 4,00% a.a
1312.00.00	Arrendamentos	54.100,00	56.000,00	3,51	58.500,00	4,46	60.850,00	4,02	63.926,00	5,06	cresc. médio hist. 4,00% a.a
1315.00.00	Renda de Ocupação de Imóveis										
1319.00.00	Renda de Terrenos	55.000,00	57.000,00	3,64	59.300,00	4,04	62.000,00	4,55	64.821,00	4,55	cresc. médio hist. 4,00% a.a
	SUBTOTAL	**265.100,00**	**275.800,00**	**4,04**	**287.100,00**	**4,10**	**298.350,00**	**3,92**	**310.671,00**	**4,13**	cresc. médio hist. 4,00% a.a
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS										
1321.00.00	Juros e Títulos de Renda										
1321.01.01	Juros e Títulos de Renda - Aplicações	156.000,00	350.000,00	124,36	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	estimado de acordo c/ as aplic. Financeiras
1321.01.02	Juros e Títulos de Renda - Convênios	0,00	275.000,00	-	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	estimado de acordo c/ as aplic. Financeiras
1321.01.03	Juros e Títulos de Renda - Educação	72.800,00	450.000,00	518,13	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	estimado de acordo c/ as aplic. Financeiras
1321.01.04	Juros e Títulos de Renda - Saúde	41.600,00	180.000,00	332,69	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	estimado de acordo c/ as aplic. Financeiras
1321.01.05	Juros e Títulos de Renda - PEO	30.000,00	32.200,00	7,33	34.416,00	6,88	35.416,00	2,91	36.447,00	2,91	estimado de acordo c/ as aplic. Financeiras
1321.01.06	Juros e Títulos de Renda - PEI	0,00	2.000,00	-	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	estimado de acordo c/ as aplic. Financeiras
	SUBTOTAL	**300.400,00**	**1.289.200,00**	**329,16**	**1.291.416,00**	**0,17**	**1.292.416,00**	**0,08**	**1.293.447,00**	**0,08**	estimado de acordo c/ as aplic. Financeiras
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA										
1911.00.01	Multas, Juros e Correções	166.400,00	173.000,00	3,97	180.000,00	4,05	187.180,00	3,99	194.649,00	3,99	cresc. médio hist. 4,00% a.a
1911.38.01	Multas e Juros do IPTU do Exercício	104.000,00	120.000,00	15,38	124.800,00	4,00	129.792,00	4,00	134.984,00	4,00	reav. hist. 2.001/ cresc. médio 4,00% a.a
1911.38.02	Multas e Juros de Impostos	1.040.000,00	1.395.000,00	34,13	1.450.800,00	4,00	1.508.832,00	4,00	1.569.185,00	4,00	reav. hist. 2.001/ cresc. médio 4,00% a.a
1911.99.01	Multas e Juros do Plano Extr. de Obras	135.200,00	250.000,00	84,91	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	estimado
1911.99.02	Multas e Juros do Plano Extr. de Iluminação	5.200,00	60.000,00	1.053,85	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	reav. hist. 2.001/estimado
1919.00.00	Multas de Outras Origens										
1919.99.01	Multas s/ Fiscalização Sanitária	20.800,00	21.600,00	3,85	22.500,00	4,17	23.400,00	4,00	24.336,00	4,00	cresc. médio 4,00% a.a
1919.99.02	Multas - CONDECON	20.800,00	21.600,00	3,85	22.500,00	4,17	23.400,00	4,00	24.336,00	4,00	cresc. médio 4,00% a.a
1919.99.03	Multas de Trânsito	312.000,00	520.000,00	66,67	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	reav. hist. 2.001/estimado

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA-ORÇAMENTO 2.003

Código	Discriminacão	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros								
		2002	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	Metodologia de Cálculo
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES										
1921.00.01	Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	estimado
1921.05.00	Indenizações - CONDECON	5.200,00	5.500,00	5,77	5.600,00	1,82	5.850,00	4,46	6.111,00	4,46	estimado
1921.99.00	Outras Indenizações										
1922.00.00	Restituições	42.000,00	85.000,00	102,38	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	reav. hist. 2.001/estimado
	SUBTOTAL	**1.861.600,00**	**2.661.700,00**	**42,98**	**2.731.200,00**	**2,61**	**2.803.454,00**	**2,65**	**2.878.601,00**	**2,68**	cresc. médio hist. 3,00% a.a
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA										
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária										
1931.11.01	Dívida Ativa do Imposto Predial	1.080.000,00	1.200.000,00	11,11	1.296.000,00	8,00	1.399.680,00	8,00	1.511.654,00	8,00	cresc. médio 8,00% execuções fiscais
1931.11.02	Dívida Ativa do Imposto Territorial	972.000,00	1.050.000,00	8,02	1.150.000,00	9,52	1.242.000,00	8,00	1.341.360,00	8,00	cresc. médio 8,00% execuções fiscais
1931.13.01	Dívida Ativa do ISS	161.000,00	225.000,00	39,75	243.000,00	8,00	262.440,00	8,00	283.435,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1931.13.02	Dívida Ativa do ISS - Obras	26.000,00	99.000,00	280,77	106.920,00	8,00	115.474,00	8,00	124.712,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1931.99.01	Dívida Ativa das Taxas	264.000,00	533.000,00	101,89	575.640,00	8,00	621.691,00	8,00	671.426,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1931.99.02	Dìvida Ativa da Taxa de Cemitério	1.200,00	3.000,00	150,00	3.240,00	8,00	3.500,00	8,02	3.780,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1931.99.03	Dívida Ativa s/ Fiscalização de Obras	21.600,00	7.000,00	-67,59	7.560,00	8,00	8.165,00	8,00	8.818,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1931.99.04	Dívida Ativa s/ Exec. de Obras Partic.	2.200,00	27.000,00	1.127,27	29.160,00	8,00	31.943,00	9,54	34.499,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1931.99.05	Dívida Ativa s/ Exp. de Alvará de Obras	3.300,00	31.000,00	839,39	33.480,00	8,00	36.158,00	8,00	39.051,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1931.99.06	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	87.000,00	35.000,00	-59,77	37.800,00	8,00	40.824,00	8,00	44.090,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1931.99.07	Dívida Ativa do Plano Extr. de Obras	310.000,00	334.800,00	8,00	361.584,00	8,00	390.511,00	8,00	421.752,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1931.99.08	Dívida Ativa do Plano Extr. de Iluminação	2.000,00	125.000,00	6.150,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	reav. hist. 2001/ estimado
1931.99.09	Dívida Ativa da Vigilância Sanitária	5.000,00	9.000,00	80,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	reav. hist. 2001/ estimado
1932.00.01	Dívida Ativa Não Tributária	9.800,00	14.000,00	42,86	15.120,00	8,00	16.330,00	8,00	17.636,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc.médio 8,00% exec.fiscais
1932.99.01	Dívida Ativa de Multa s/ Fiscalização - DRM	26.200,00	27.500,00	4,96	29.500,00	7,27	29.500,00	0,00	29.500,00	0,00	estimado
1932.99.02	Dívida Ativa - CONDECON	2.000,00	3.000,00	50,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	estimado
	SUBTOTAL	**2.973.300,00**	**3.723.300,00**	**25,22**	**4.026.004,00**	**8,13**	**4.335.216,00**	**7,68**	**4.668.713,00**	**7,69**	crec. médio no período 10,97% a.a
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS										
1990.99.01	Receitas Eventuais	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	estimado
1990.99.02	Preço Exp. Alvará Licença - Rendas Mobil.	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	estimado
1990.99.03	Sist. Estac. Rotativo Remun. (Zona Azul)	150.000,00	250.000,00	66,67	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	reav. hist. 2001/ estimado
	SUBTOTAL	**420.000,00**	**520.000,00**	**23,81**	**520.000,00**	**0,00**	**520.000,00**	**0,00**	**520.000,00**	**0,00**	estimado
	RECEITAS PRÓPRIAS	**39.204.600,00**	**45.006.513,00**	**14,80**	**47.885.538,00**	**6,40**	**51.302.698,00**	**7,14**	**54.681.905,00**	**6,59**	cresc. médio 8,63% a.a

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA-ORÇAMENTO 2.003

Código	Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros								
		2002	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	Metodologia de Cálculo
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES										
1720.00.00	TRANSFER. INTERGOVERNAMENTAIS										
1721.00.00	Transferências da União										
1721.01.00	Participação na Receita da União										
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo Part. dos Mun. - FPM	7.700.000,00	9.654.000,00	25,38	10.426.320,00	8,00	11.260.425,00	8,00	12.161.260,00	8,00	cresc. médio 8,00%a.a e de acordo c/ PIB
1721.01.05	Transf. do Imp. s/ Propr. Territ. Rural - ITR	108.000,00	116.650,00	8,01	126.000,00	8,02	136.050,00	7,98	146.907,00	7,98	cresc. médio 8,00%a.a e de acordo c/ PIB
1721.09.00	Outras Transferências da União										
1721.09.01	ICMS - Adiantamento (União)	810.000,00	510.000,00	-37,04	550.800,00	8,00	594.864,00	8,00	642.453,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc. médio 8,00% a.a
1721.09.04	Exploração de Recursos Minerais	2.000,00	6.000,00	200,00	6.480,00	8,00	6.998,00	7,99	7.558,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc. médio 8,00% a.a
1721.09.05	PNAE - Merenda Escolar	518.500,00	559.900,00	7,98	604.700,00	8,00	653.000,00	7,99	705.175,00	7,99	cresc. médio 8,00% a.a
1721.09.99	Fundo Especial	43.300,00	70.000,00	61,66	75.600,00	8,00	81.648,00	8,00	88.180,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc. médio 8,00% a.a
1721.33.01	PAB - Piso Atenção Básica (Saúde)	1.242.000,00	1.341.500,00	8,01	1.448.800,00	8,00	1.564.700,00	8,00	1.689.876,00	8,00	cresc. médio 8,00% a.a
1721.33.02	FNS - Fundo Nacional de Saúde	2.052.000,00	2.216.200,00	8,00	2.393.400,00	8,00	2.584.900,00	8,00	2.791.692,00	8,00	cresc. médio 8,00% a.a
1721.33.03	Vigilância Epidemiológica	10.800,00	11.750,00	8,80	12.600,00	7,23	13.600,00	7,94	14.680,00	7,94	cresc. médio 8,00% a.a
1721.34.00	Programa Ação Continuada (Apae - Asa)	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	estimado
1721.35.00	FNDE - Dinheiro Direto às escolas	16.200,00	17.500,00	8,02	19.000,00	8,57	20.400,00	7,37	21.903,00	7,37	cresc. médio 8,00% a.a
	SUBTOTAL	**12.534.800,00**	**14.535.500,00**	**15,96**	**15.695.700,00**	**7,98**	**16.948.585,00**	**7,98**	**18.301.684,00**	**7,98**	cresc. médio 9,96% a.a
1722.00.00	Transferências do Estado										
1722.01.00	Participação na Receita do Estado										
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Circ. Merc. e Serv.-ICMS	12.426.500,00	14.600.000,00	17,49	15.768.000,00	8,00	17.029.440,00	8,00	18.391.795,00	8,00	crescimento PIB + índice de partic.
1722.01.04	Cota-Parte do Imp. s/ Prods. Industrializ.-IPI	119.900,00	129.500,00	8,01	140.000,00	8,11	151.000,00	7,86	162.869,00	7,86	cresc. médio 8,00%a.a e de acordo c/ PIB
1722.09.00	Outras Transferências do Estado										
1722.09.01	Sist.Est.Int. de Agricultura e Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	21.600,00	8,00	23.328,00	8,00	estimado
1722.09.02	Merenda Escolar	223.000,00	234.000,00	4,93	246.000,00	5,13	265.680,00	8,00	286.934,00	8,00	estimado
1722.09.03	Auxílio p/ Transporte de Alunos	205.200,00	221.600,00	7,99	239.400,00	8,03	258.500,00	7,98	279.128,00	7,98	cresc. médio 8,00% a.a
1722.09.04	Secret. Educ. - Quota Estad. Salário Educ.	302.400,00	750.000,00	148,02	810.000,00	8,00	874.800,00	8,00	944.784,00	8,00	reav. hist. 2001/ cresc. médio 8,00% a.a
1724.01.00	Contrib. p/ Fundo Municipal do Ensino	2.808.000,00	3.883.000,00	38,28	4.193.640,00	8,00	4.529.131,00	8,00	4.891.462,00	8,00	cresc.médio 8,00% a.a(nºalunos matr.Ens.Fund)
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS										
1760.01.00	SADS- Pessoa Port. de Deficiência Apae	34.400,00	35.000,00	1,74	37.800,00	8,00	40.800,00	7,94	44.040,00	7,94	cresc. 8,00% a.a
1760.02.00	SADS - Criança e Adol.- Proj. Curumim	54.000,00	58.000,00	7,41	63.000,00	8,62	68.000,00	7,94	73.400,00	7,94	cresc. 8,00% a.a

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA-ORÇAMENTO 2.003

Código	Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros								
		2002	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	Metodologia de Cálculo
1764.00.00	Convênio SENAI	16.200,00	18.000,00	11,11	19.000,00	5,56	20.400,00	7,37	21.903,00	7,37	cresc. 8,00% a.a
	SUBTOTAL	**16.209.600,00**	**19.949.100,00**	**23,07**	**21.536.840,00**	**7,96**	**23.259.351,00**	**8,00**	**25.119.643,00**	**8,00**	cresc. médio 11,79% a.a
	RECEITAS CORRENTES	**67.949.000,00**	**79.491.113,00**	**16,99**	**85.118.078,00**	**7,08**	**91.510.634,00**	**7,51**	**98.103.232,00**	**7,20**	cresc. médio 9,64% a.a
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL										
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS										
2114.03.00	Pró-Saneamento (Drenagem Urbana)	1.500.000,00	1.590.000,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	estimado
2119.00.01	Programa PMAT	1.800.000,00	1.110.000,00	-38,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	estimado
2119.01.00	Investimentos	0,00	9.300.000,00	0,00	12.900.000,00	38,71	13.913.000,00	**7,85**	14.910.000,00	**7,17**	estimado
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS										
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS										
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS										
	SUBTOTAL	**3.300.000,00**	**12.000.000,00**	**263,64**	**12.900.000,00**	**7,50**	**13.913.000,00**	**7,85**	**14.910.000,00**	**7,17**	estimado
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
2420.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS										
2421.00.00	Transferências da União										
2421.09.00	Outras Transferências da União										
2422.00.00	Transferências do Estado										
2422.09.00	Outras Transferências do Estado										
2471.02.00	TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	estimado
2472.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO										
2472.01.00	Conv.DADE - Reestr. da Entrada da Cidade	1.740.000,00	1.837.912,00	5,63	1.945.490,00	5,85	2.067.725,00	6,28	2.173.67 8,00	5,12	cresc. 5,73% a.a
2472.02.00	Sec. Esp. de Des. Urbano - Programa Morar Melhor	178.000,00	187.000,00	5,06	194.200,00	3,85	207.000,00	6,59	220.641,00	6,59	cresc. 5,53% a.a
2472.03.00	Sec. da Justiça e Defesa da Cidadania	2.722.000,00	1.000.000,00	-63,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Estimado
2472.04.00	Conv.DADE - Constr. Centro de Convenções	0,00	1.609.000,00		0,00		0,00		0,00		Estimado
2472.05.00	Conv.DADE - Pavim. E Recapeamento	0,00	1.000.000,00		0,00		0,00		0,00		Estimado
2472.06.00	Conv. CDHU - Ecodesign	0,00	1.330.000,00		0,00		0,00		0,00		estimado
	SUBTOTAL	**4.840.000,00**	**7.163.912,00**	**48,01**	**2.339.690,00**	**-67,34**	**2.474.725,00**	**5,77**	**2.594.319,00**	**4,83**	estimado

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA-ORÇAMENTO 2.003

Código	Discriminação	Prevista	Previsão para os quatro exercícios futuros								
		2002	2003	%	2004	%	2005	%	2006	%	Metodologia de Cálculo
9700.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSF. CORRENTES										
9721.01.02	Deduções Cota Parte - FPM	0,00	1.448.100,00	8,00	1.563.948,00	8,00	1.689.064,00	8,00	1.824.189,00	8,00	cresc. médio no período 8,00% a.a
9721.09.01	Deduções de Transf. Financ. Lei Complem.	0,00	76.500,00	8,00	82.620,00	8,00	89.229,00	8,00	96.368,00	8,00	cresc. médio no período 8,00% a.a
9722.01.01	Deduções de ICMS	0,00	2.190.000,00	8,00	2.365.200,00	8,00	2.554.416,00	7,99	2.758.564,00	7,99	cresc. médio no período 8,00% a.a
9722.01.04	Deduções Cota Parte - IPI	0,00	19.425,00	8,11	21.000,00	7,86	22.650,00	7,86	24.430,00	7,86	cresc. médio no período 8,00% a.a
	SUBTOTAL	**0,00**	**3.734.025,00**	**8,00**	**4.032.768,00**	**8,00**	**4.355.359,00**	**7,99**	**4.703.551,00**	**7,99**	cresc. médio no período 8,00% a.a
	SUBTOTAL S/ PLANO S/ FINANC.	**68.756.600,00**	**78.567.000,00**	**0,60**	**79.042.000,00**	**7,81**	**85.217.073,00**	**7,43**	**91.548.801,00**	**7,43**	cresc. médio no período 7,09% a.a
	TOTAL GERAL	**76.089.000,00**	**94.921.000,00**	**1,48**	**96.325.000,00**	**7,49**	**103.543.000,00**	**7,11**	**110.904.000,00**	**7,11**	cresc. médio no período 7,00% a.a

Nota: 1 - Classificação da receita de acordo com a Portaria nº 300 de 27/06/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.
2 - Incluem previsões de convênios realizados em 2.002

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA- ORÇAMENTO 2.003

Em R$

Código	Discriminação	Prevista	Previsão para os quatros exercícios futuros			
		2.002	2.003	2.004	2.005	2.006
3000.00	DESPESAS CORRENTES					
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO					
3110.00	PESSOAL					
3190.01	Inativos	1.813.000,00	1.749.000,00	1.983.960,00	2.142.680,00	2.314.095,00
3190.03	Pensionistas	235.000,00	255.000,00	274.104,00	296.032,00	319.715,00
3190.09	Salário-Família	1.000,00	1.000,00	1.166,00	1.260,00	1.360,00
3190.11	Pessoal Civil	22.854.400,00	25.259.429,00	29.765.880,00	32.147.150,00	34.718.922,00
3190.13	Obrigações Patronais	6.817.000,00	8.159.000,00	8.475.840,00	9.153.910,00	9.886.223,00
3390.39	Assistência Médico-Hospitalar	1.776.000,00	2.020.000,00	2.071.526,00	2.237.249,00	2.416.229,00
3390.46	Cesta Básica	1.700.000,00	2.055.000,00	2.172.964,00	2.346.800,00	2.534.545,00
3390.47	CONTRIBUIÇÕES P/ FORM. DO PASEP	150.000,00	755.000,00	174.960,00	188.957,00	204.073,00
3390.49	Vale transporte	350.000,00	400.000,00	408.240,00	440.899,00	476.171,00
	SUBTOTAL	**35.696.400,00**	**40.653.429,00**	**45.328.640,00**	**48.954.937,00**	**52.871.333,00**
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO					
3390.30	Combustivel	938.917,00	1.006.600,00	1.095.153,00	1.182.765,00	1.277.386,00
3390.30	Material p/ Maq. Xerox	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.30	Carga de Gás	96.316,00	148.000,00	112.343,00	121.330,00	131.037,00
3390.30	Material de Informática	95.617,00	174.000,00	111.528,00	120.450,00	130.086,00
3390.30	Material de Escritório	141.194,00	173.500,00	164.689,00	177.864,00	192.093,00
3390.30	Material de Limpeza	212.046,00	216.900,00	247.330,00	267.117,00	288.486,00
3390.30	Café/Açucar/Chá	30.954,00	35.000,00	36.105,00	38.993,00	42.113,00
3390.30	Consumo (Diversos)	3.143.956,00	3.600.000,00	3.667.110,00	3.960.480,00	4.277.317,00
	SUBTOTAL	**4.659.000,00**	**5.354.000,00**	**5.434.258,00**	**5.868.999,00**	**6.338.518,00**
3130.00	SERVIÇOS DE TERC. E ENCARGOS					
3390.36	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	582.000,00	628.000,00	678.844,00	733.152,00	791.805,00
	SUBTOTAL	**582.000,00**	**628.000,00**	**678.844,00**	**733.152,00**	**791.805,00**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA- ORÇAMENTO 2.003

Em R$

Código	Discriminação	Prevista	Previsão para os quatros exercícios futuros			
		2.002	2.003	2.004	2.005	2.006
3390.39	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS					
3390.39	Telefone	667.667,00	948.038,00	778.767,00	841.068,00	908.354,00
3390.39	Energia Elétrica	1.870.850,00	2.167.675,00	2.182.159,00	2.356.732,00	2.545.271,00
3390.39	Correio	111.500,00	189.600,00	130.054,00	140.458,00	151.695,00
3390.39	Coleta de Lixo	1.107.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.39	Aluguéis	310.122,00	238.276,00	361.726,00	390.664,00	421.918,00
3390.39	Xerox Locação	332.735,00	438.361,00	388.102,00	419.150,00	452.682,00
3390.39	Softwares	181.200,00	153.120,00	211.352,00	228.260,00	246.520,00
3390.39	Tarifas Bancárias	317.100,00	297.222,00	369.865,00	399.455,00	431.411,00
3390.39	Outros Serviços (Diversos)	5.452.826,00	7.594.708,00	6.447.405,00	7.113.686,00	7.680.119,00
	SUBTOTAL	**10.351.190,00**	**12.027.000,00**	**10.869.430,00**	**11.889.473,00**	**12.837.970,00**
3190.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO					
3190.91	Sentenças Judiciárias(trabalhista)	20.000,00	10.000,00	23.328,00	25.194,00	27.210,00
3390.49	Passe Escolar	600.000,00	660.000,00	699.840,00	755.827,00	816.293,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00	45.000,00	93.312,00	100.777,00	108.839,00
3390.93	Devolução de Impostos	25.000,00	55.000,00	29.160,00	31.493,00	34.012,00
	SUBTOTAL	**725.000,00**	**770.000,00**	**845.640,00**	**913.291,00**	**986.354,00**
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3220.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS					
3330.41	Transf. a Est. e ao Distrito Federal (Fundef)	3.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**3.170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA- ORÇAMENTO 2.003

Em R$

Código	Discriminação	Prevista	Previsão para os quatros exercícios futuros			
		2.002	2.003	2.004	2.005	2.006
3230.00	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS					
3350.41	Transfer. a Inst. Multig. (IBAM)	25.000,00	161.000,00	29.160,00	31.493,00	34.012,00
3350.43	Subvenções Sociais	1.638.000,00	1.554.000,00	1.910.563,00	2.063.408,00	2.228.481,00
	SUBTOTAL	**1.663.000,00**	**1.715.000,00**	**1.939.723,00**	**2.094.901,00**	**2.262.493,00**
3250.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS					
3260.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					
3290.21	Juros de Dívida Contratada	450.000,00	766.000,00	524.800,00	566.870,00	612.220,00
3290.22	Outros Encargos de Dívida Contratada	50.000,00	50.000,00	58.320,00	62.986,00	68.024,00
4690.75	Corr.Mon.Op.de Créd. p/ Ant.da Receita	10.000,00	10.000,00	11.664,00	12.597,00	13.605,00
	SUBTOTAL	**510.000,00**	**826.000,00**	**594.784,00**	**642.453,00**	**693.849,00**
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL					
4490.51	INVESTIMENTOS PLANO DE OBRA	4.032.400,00	4.354.000,00	4.703.391,00	5.079.663,00	5.486.036,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.001.000,00	19.267.000,00	15.377.366,00	16.003.305,00	16.812.272,00
4490.52	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	2.773.600,00	6.237.000,00	7.716.686,90	8.323.425,66	8.661.219,68
	SUBTOTAL	**14.807.000,00**	**29.858.000,00**	**27.797.443,90**	**29.406.393,66**	**30.959.527,68**
4220.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					
4290.00	DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS					
4590.91	Sentenças Judiciárias (Desapr.)	200.000,00	205.000,00	233.280,00	251.942,00	272.098,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**	**205.000,00**	**233.280,00**	**251.942,00**	**272.098,00**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA- ORÇAMENTO 2.003

Em R$

Código	Discriminacão	Prevista	Previsão para os quatros exercícios futuros			
		2.002	2.003	2.004	2.005	2.006
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
4320.00	TRANSFER. INTERGOVERNAMENTAIS					
4470.42	Transf. a Instit. Multg. (Contra Partida)	860.000,00	474.000,00	1.003.104,00	1.083.352,00	1.170.020,00
	SUBTOTAL	**860.000,00**	**474.000,00**	**1.003.104,00**	**1.083.352,00**	**1.170.020,00**
4690.71	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA					
4690.71	Amortização de Dívida Contratada	2.214.000,00	2.391.000,00	789.000,00	789.000,00	739.000,00
	SUBTOTAL	**2.214.000,00**	**2.391.000,00**	**789.000,00**	**789.000,00**	**739.000,00**
	TOTAL GERAL	**75.437.590,00**	**94.901.429,00**	**95.514.146,90**	**102.627.893,66**	**109.922.967,68**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**651.410,00**	**19.571,00**	**810.853,10**	**915.106,34**	**981.032,32**
	TOTAL GERAL	**76.089.000,00**	**94.921.000,00**	**96.325.000,00**	**103.543.000,00**	**110.904.000,00**

Metodologia de Cálculo

- Pessoal (Executivo e Legislativo) = 45,75%
- Outros Serv. e Encargos (Pessoa Física e Jurídica) =16,70%
- Despesas de Capital - prevista de acordo com os programas / convênios de Investimentos.
- Endividamento - 25,94%

Poder Executivo

PESSOAL - ORÇAMENTO/2003

Conforme Lei Complementar Nº 101/00

R$

	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
Pessoal Civil	27.492.429,00	2.508.000,00
Obrigações Patronais	9.056.000,00	610.000,00
Inativos	1.349.000,00	400.000,00
Pensionistas	255.000,00	0,00
Vale Transporte	401.655,00	2.000,00
Pasep	920.000,00	0,00
Total Geral	**39.474.084,00**	**3.520.000,00**
Receita Corrente Líquida do Município		**R$ 94.017.088,00**
Percentual Executivo		**42,00%**
Percentual Legislativo		**3,75%**

Poder Executivo

ORÇAMENTO/2002

SAÚDE - 15%

Receita	Valor em R$
Impostos	35.109.313,00
Transferências	25.010.150,00
Base	60.119.463,00
Receitas 100%	4.119.150,00
Total Geral	**64.238.613,00**
Aplic. Obrig. 15%	9.017.919,45
+ 100%	4.119.613,00
Total Aplic. Obrig. (15% + 100%)	**13.137.069,45**

Despesa	15% + 100%
Pessoal e Encargos	6.581.000,00
Consumo	735.000,00
Assistência Médica Hospitalar	235.000,00
Medicamentos	450.000,00
Prestação de Serviços	1.239.000,00
Saúde (Gestão Plena)	2.700.000,00
Subvenção a Sta. Casa (Rec. Próp)	1.000.000,00
Equip. Mat. Permanente	123.000,00
Obras e Instalações	58.000,00
Consórcio	17.000,00
Total Geral (15% + 100%)	**13.138.000,00**

Resumo Aplicação	Valor em R$
Total Geral	13.138.000,00
Aplicação Obrigatória (15% +100%)	13.137.532,45
A maior	467,55
Percentual	15,01%

Poder Executivo

ORÇAMENTO/2003

EDUCAÇÃO - 25%

	Valor em R$
Receita	
Impostos + MJC + D.A. + JTR	35.109.313,00
Transferências	25.010.150,00
Base	60.119.463,00
Receitas 100%	5.322.100,00
Total Geral	**65.441.563,00**
Aplic. Obrig. 25%	15.029.865,75
+ 100%	5.322.100,00
Total Aplic. Obrig. (25% + 100%)	**20.351.965,75**

Despesa	**25% + 100%**	**C/ Merenda. Cult.,Ens. Prof.**
Pessoal e Encargos	9.985.000,00	10.448.000,00
Consumo	1.332.100,00	2.159.000,00
Serviços Terceiros	3.072.000,00	3.288.000,00
Assistência Médica Hospitalar	705.000,00	705.000,00
Equipamento Material Permanente	1.713.000,00	1.738.000,00
Obras	3.545.000,00	3.570.000,00
Total Geral	**20.352.100,00**	**21.908.000,00**

	25%	**100%**	**Total Obrigatório**	**Orçamento**	**%**
Fundamental (15%)	9.017.919,45	5.322.100,00	14.340.019,45	14.340.100,00	15,01%
Infantil (10%)	6.011.946,30		6.011.946,30	6.012.000,00	10,00%
Total	**15.029.865,75**	**5.322.100,00**	**20.351.965,75**	**20.352.100,00**	**25,01%**

Resumo Aplicação	**Valor - R$**
Total Geral + 100%	20.352.100,00
Aplicação Obrigatória (25% + 100%)	20.351.965,75
A maior	134,25
Percentual	25,01%

Poder Executivo

ORÇAMENTO/2003

Apuração Repasse Legislativo Segundo a Emenda Constitucional Nº 25

Base Exercício/2002:

Receita Tributária	31.339.307,34
Receita Transf. Constitucionais	21.931.639,22
Multas e Juros e Dívida Ativa Tributária	5.083.764,19
Total Geral	**58.354.710,75**
x 7%	**4.084.829,76**
+ Inativos	**393.000,00**
Total da Despesa do Poder Legislativo	**4.477.829,76**

Total Despesa do Poder Legislativo Municipal

Total Despesa do Poder Legislativo Municipal	4.084.829,76
Gastos com Inativos	393.000,00
Total do repasse	**4.477.829,76**

Desp. c/ Pessoal = 70% x 4.084.829,76	**2.859.380,84**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

		Receitas Arrecadada nos				Receita
Código	Discriminação	Cinco Exercícios Anteriores				Realizada em
		1997	1998	1999	2.000	2001
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					
1110.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA					
1110.00.00	IMPOSTOS					
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda					
1112.02.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial					
1112.02.01	Imposto Predial Urbano	4.658.259,89	7.014.929,07	7.717.737,52	8.349.272,80	9.265.027,34
1112.02.02	Imposto Territorial Urbano	1.977.344,12	3.384.032,92	4.269.728,67	3.541.163,64	3.743.488,46
1112.08.00	Imp. s/ Transm. Bens Imóveis "Inter Vivos"	919.990,16	1.256.256,40	1.238.078,87	1.594.259,12	1.585.519,27
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação					
1113.05.00	Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza-ISS					
1113.05.01	Imp. s/ Serviços - Homologação / Ofício	2.529.838,53	2.702.575,69	2.275.264,23	2.966.361,11	3.318.598,35
1113.05.02	Imp. s/ Serviços - Obras	237.490,61	183.812,19	194.359,90	241.944,50	268.235,28
	SUBTOTAL	**10.322.923,31**	**14.541.606,27**	**15.695.169,19**	**16.693.001,17**	**18.180.868,70**
1120.00.00	TAXAS					
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia					
1121.01.00	Taxa de Licença de Localização	42.615,26	45.714,10	48.992,14	53.036,83	54.458,64
1121.02.00	Taxa de Licença de Funcionamento	271.530,03	312.071,04	357.366,81	399.121,02	437.061,41
1121.03.00	Taxa de Licença Func. em Horário Especial	28.723,33	29.106,59	24.661,92	26.734,48	22.594,70
1121.04.00	Taxa de Licença de Publicidade	84.366,67	199.843,57	118.203,22	126.943,48	139.963,70
1121.05.00	Taxa de Lic. p/ Exec. Obras Particulares	23.515,51	56.221,37	64.484,11	71.307,48	83.586,09
1121.06.00	Taxa Embarque Estação Rodoviária	115.468,65	176.550,46	194.504,07	172.210,05	182.865,21
1121.07.00	Taxa de Fiscalização - Alvará Sanitário	128.728,42	206.308,95	222.664,54	257.303,37	291.390,01
1122.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços					
1122.01.00	Taxa de Limpeza Pública	607.031,17	0,00	50.417,00	1.503.052,30	1.682.782,67
1123.00.00	Taxa de Serviços Diversos					
1123.01.00	Taxa de Cemitérios	0,00	0,00	0,00	0,00	97.763,35
1123.02.00	Taxa Alv. De Obras, Habite-se e Alinhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	165.360,91
1123.03.00	Taxa de Expedientes e Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	80.806,64
1123.04.00	Taxa Dec. Aprensão de Bens e Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,97
1123.05.00	Taxa de Numeração de Prédios	0,00	0,00	0,00	0,00	42.228,71
1123.06.00	Taxa de Ocup. Solo- Vias e Logr. Publico	0,00	0,00	0,00	0,00	40.988,97
1123.07.00	Taxa de Conservação Vias e Logradouros	1.855.246,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1123.08.00	Taxa de Iluminação	558.506,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1123.09.00	Taxa p/ Serviço de Defesa Civil	198.967,35	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**3.914.700,00**	**1.025.816,08**	**1.081.293,81**	**2.609.709,01**	**3.325.271,98**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Código	Discriminação	Receitas Arrecadada nos Cinco Exercícios Anteriores				Receita Realizada em
		1997	1998	1999	2.000	2001
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					
1131.00.00	Pavimentação Asfáltica - Prefeitura	39.379,07	10.603,78	6.774,57	2.118,00	2.067,05
1132.00.00	Plano Extraordinário de Obras	2.908.076,38	2.782.809,04	2.279.461,45	1.457.122,69	690.606,79
1133.00.00	Plano Extraordinário de Iluminação	445.444,42	77.001,29	28.084,76	24.819,81	10.976,05
1134.00.00	Extensão de Energia Elétrica - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1135.00.00	Plano Extraordinário de Obras - PCM	0,00	0,00	0,00	441.697,57	259.135,82
	SUBTOTAL	**3.392.899,87**	**2.870.414,11**	**2.314.320,78**	**1.925.758,07**	**962.785,71**
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL					
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS					
1311.00.00	Arrendamentos	13.667,79	83.034,58	45.109,91	51.251,25	52.656,90
1313.00.00	Renda de Ocupação de Imóveis					
1313.01.00	Renda de Mercados e Feiras	138.353,64	158.082,10	131.594,62	137.155,89	118.406,34
1313.02.00	Renda de Terrenos	45.009,48	53.535,30	44.565,35	43.562,23	39.839,73
	SUBTOTAL	**197.030,91**	**294.651,98**	**221.269,88**	**231.969,37**	**210.902,97**
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS					
1321.00.00	Juros e Títulos de Renda					
1321.01.00	Juros e Títulos de Renda - Aplicações	145.377,16	69.997,43	89.960,07	239.349,65	535.459,45
1321.02.00	Juros e Títulos de Renda - Educação	0,00	0,00	50.951,12	97.120,60	385.639,41
1321.03.00	Juros e Títulos de Renda - Saúde	0,00	8.396,04	54.897,61	40.933,29	154.283,54
1321.04.00	Juros e Títulos de Renda - PEO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.107,39
1321.05.00	Juros e Títulos de Renda - PEI	0,00	0,00	0,00	0,00	987,42
1322.00.00	Dividendos					
1322.01.00	Dividendos e Ações	0,00	250,56	0,00	0,00	104,87
	SUBTOTAL	**145.377,16**	**78.644,03**	**195.808,80**	**377.403,54**	**1.097.582,08**
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA					
1911.00.00	Multas, Juros e Correções	737.339,30	127.186,84	99.045,78	151.671,25	79.996,22
1912.00.00	Multas e Juros do Plano Extr. de Obras	28.582,43	17.282,06	85.740,88	158.352,47	240.323,78
1913.00.00	Multas e Juros do Plano Extr. de Iluminação	8.485,09	483,12	259,98	5.770,23	58.157,48
1914.00.00	Multas e Juros do IPTU do Exercício	0,00	26.598,85	81.081,46	93.503,47	108.040,16
1915.00.00	Multas e Juros de Impostos	0,00	530.231,31	650.506,95	1.103.134,77	1.289.378,74

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

		Receitas Arrecadada nos				Receita
Código	Discriminação	Cinco Exercícios Anteriores				Realizada em
		1997	1998	1999	2.000	2001
1919.00.00	Multas de Outras Origens					
1919.01.00	Multas s/ Fiscalização Sanitária	1.029,20	3.017,85	14.760,91	6.219,29	5.087,43
1919.02.00	Multas - COMDECON	0,00	0,00	14,75	0,00	2.051,35
1913.03.00	Multas de Trânsito	0,00	0,00	64.291,79	389.725,67	519.469,66
1919.04.00	Multas sobre Fiscalização - Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	225,60
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
1921.00.00	Restituições	0,00	119.817,93	760.838,31	104.394,31	85.992,24
1922.00.00	Indenizações - COMDECON	0,00	25,63	0,00	0,00	1,71
1923.00.00	Indenizações	58.489,62	0,00	91,32	467,48	616,42
	SUBTOTAL	**833.925,64**	**824.643,59**	**1.756.632,13**	**2.013.238,94**	**2.389.340,79**
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA					
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária					
1931.01.00	Dívida Ativa do Imposto Predial	332.178,61	625.419,93	528.007,71	1.232.651,83	999.181,59
1931.02.00	Dívida Ativa de Imposto Territorial	155.150,50	594.390,20	506.447,09	784.457,00	908.403,48
1931.03.00	Dívida Ativa do ISS	102.483,20	128.904,35	199.223,28	172.006,66	193.333,41
1931.04.00	Dívida Ativa do ISS - Obras	0,00	0,00	0,00	4.093,00	84.507,48
1931.05.00	Dívida Ativa das Taxas	190.494,66	176.441,82	199.057,37	264.815,49	457.073,80
1931.06.00	Dívida Ativa de Cemitérios	0,00	0,00	1.327,00	79,05	2.110,25
1931.07.00	Dívida Ativa s/Fiscalização Obras	0,00	0,00	0,00	1.536,18	5.448,92
1931.08.00	Dívida Ativa Taxa s/ Lic. Exec. Obras PAR	0,00	0,00	0,00	704,06	22.795,06
1931.09.00	Dívida Ativa Expedição Alvara de Obras	0,00	0,00	0,00	5.487,15	26.771,42
1931.10.00	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	4.339,62	16.370,52	34.532,67	84.962,20	24.052,01
1931.11.00	Dívida Ativa do Plano Extr. de Obras	343.894,81	23,97	97.663,33	538.503,65	225.894,27
1931.12.00	Dívida Ativa do Plano Extr. de Iluminação	0,00	0,00	0,00	5.448,62	119.867,13
1931.13.00	Dívida Ativa da Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	0,00	1.717,10	7.761,05
1932.00.00	Dívida Ativa Não Tributária	30.115,36	22.736,84	29.627,93	23.767,93	12.250,28
1932.02.00	Dívida Ativa s/Fiscalização - DRM	0,00	0,00	0,00	2.185,59	19.576,28
1932.03.00	Dívida Ativa - COMDECON	0,00	0,00	488,50	34,62	3.025,51
1932.04.00	Dívida Ativa do IVV	6.879,02	0,00	22,28	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**1.165.535,78**	**1.564.287,63**	**1.596.397,16**	**3.122.450,13**	**3.112.051,94**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

		Receitas Arrecadada nos				Receita
Código	Discriminação	Cinco Exercícios Anteriores				Realizada em
		1997	1998	1999	2.000	2001
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS					
1990.01.00	Receitas Eventuais	83.305,47	97.848,25	116.991,79	106.784,08	120.415,33
1990.02.00	Preço Exp. Alvará Licença - Rendas Mobil.	94.254,03	72.569,97	98.561,33	113.611,41	115.883,38
1990.03.00	Sist. Estac. Rotativo Remun. (Zona Azul)	0,00	0,00	19.320,00	170.848,00	223.605,40
1990.04.00	Funtur	0,00	0,00	0,00	0,00	3.693,65
1990.05.00	Receitas Diversas - Correios	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446,50
1990.06.00	Receitas de Cemitérios	45.820,40	47.332,34	68.934,25	89.514,90	0,00
1990.07.00	Receitas Alvará de Obras e Habite-se	89.075,60	97.462,37	115.807,60	156.392,06	0,00
1990.08.00	Receitas de Expedientes e Emolumentos	264.501,82	123.074,20	129.340,86	128.269,30	0,00
1990.09.00	Receitas Dec. Apreensão Bens e Animais	636,21	1.544,37	223,74	444,14	0,00
1990.10.00	Receitas de Numeração de Prédios	29.657,72	28.729,41	29.954,80	36.795,85	0,00
1990.11.00	Rec. de Ocup. Solo - Vias e Logr. Públicos	31.064,49	32.382,73	31.961,21	49.537,76	0,00
1990.12.00	Concurso Público	0,00	0,00	0,00	16.970,00	0,00
	SUBTOTAL	**638.315,74**	**500.943,64**	**611.095,58**	**869.167,50**	**466.044,26**
	RECEITAS PRÓPRIAS	**20.610.708,41**	**21.701.007,33**	**23.471.987,33**	**27.842.697,73**	**29.744.848,43**
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
1720.00.00	TRANSFER. INTERGOVERNAMENTAIS					
1721.00.00	Transferências da União					
1721.01.00	Participação na Receita da União					
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo Part. dos Mun. - FPM	4.666.600,44	5.411.471,03	6.056.355,43	6.668.155,72	8.277.039,56
1721.01.02	Cota-Parte do Imp. s/ Prods. Industrializ.-IPI	108.038,57	93.251,12	93.326,05	111.547,86	126.575,64
1721.01.03	Transf. Imp. de Renda Ret. na Fonte - IRRF	705.120,14	781.616,95	874.193,51	1.100.066,35	1.146.322,57
1721.01.04	Transf. do Imp. s/ Propr. Territ. Rural - ITR	21.829,41	112.097,45	90.460,64	81.610,61	70.964,31
1721.09.00	Outras Transferências da União					
1721.09.01	Fundo Especial	5.138,27	6.393,13	25.308,21	45.705,97	60.324,88
1721.09.02	PAB - Piso Atenção Básica (Saúde)	0,00	522.060,78	1.172.322,24	1.077.834,00	1.116.768,84
1721.09.03	Exploração de Recursos Minerais	124,92	622,73	771,93	3.589,26	5.345,44
1721.09.04	ICMS - Adiantamento (União)	0,00	48.772,60	706.037,21	446.014,24	435.166,92
1721.09.05	FNS - Fundo Nacional de Saúde	0,00	822.197,92	1.732.906,60	1.837.852,20	1.878.766,20
1721.09.06	PNAE - Merenda Escolar	0,00	0,00	456.132,54	478.670,00	482.032,50
1721.09.07	FNDE - Dinheiro Direto às escolas	0,00	0,00	0,00	9.800,00	2.200,00
1721.09.08	Combate à Dengue	0,00	24.301,50	0,00	16.463,83	0,00
1721.09.09	Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	0,00	65.440,55	170.145,43
1721.09.10	Programa Serviço de Ação Continuada	0,00	0,00	0,00	3.000,00	13.000,00

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

		Receitas Arrecadada nos				Receita
Código	Discriminação	Cinco Exercícios Anteriores				Realizada em
		1997	1998	1999	2.000	2001
1721.09.11	Ações Estratégicas da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,40
1721.09.12	Programa de Erradicação do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	11.475,00
1721.09.13	Merenda Escolar - FNDE (União)	260.240,00	457.157,00	71.789,00	0,00	0,00
1721.09.14	Projeto Olho no Olho	0,00	0,00	3.225,00	0,00	0,00
1721.09.15	SUS - Sistema Único de Saúde	604.420,70	316.833,82	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**6.371.512,45**	**8.596.776,03**	**11.282.828,36**	**11.945.750,59**	**13.798.677,69**
1722.00.00	Transferências do Estado					
1722.01.00	Participação na Receita do Estado					
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Circ. Merc. e Serv. - ICMS	7.536.896,68	8.176.348,95	8.797.466,66	11.245.855,02	13.104.956,04
1722.01.02	Cota-Parte Imp. s/ Propr. Veíc. Autom.-IPVA	2.597.509,88	3.084.405,87	3.084.639,94	3.392.258,32	4.102.231,15
1722.01.20	Contrib. p/ Fundo Municipal do Ensino Fundef	0,00	255.098,13	918.002,68	2.254.315,43	3.135.509,65
1722.09.00	Outras Transferências do Estado					
1722.09.01	Sist.Est.Int. de Agricultura e Abastecimento	6.600,00	3.440,00	11.230,00	37.300,00	21.500,00
1722.09.02	Merenda Escolar	208.284,16	181.271,62	194.580,00	170.256,00	160.644,00
1722.09.03	Auxílio p/ Transporte de Alunos	0,00	118.308,72	157.861,40	192.436,20	178.183,57
1722.09.04	Secret. Educ. - Quota Estadual Salário Educ.	0,00	282.277,54	289.456,99	518.571,77	701.536,50
1722.09.05	S.A.D.S. - P.P.D. (APAE)	0,00	0,00	0,00	13.200,00	21.915,00
1722.09.06	S.A.D.S. - CRIANÇA E ADOLESC. (CURUMIM)	0,00	0,00	0,00	28.080,00	42.120,00
1722.09.07	Termo Aditivo 01/01 - Santa Casa	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1722.09.08	BPC/PPD e Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	2.592,00
1722.09.09	Programa Renda Cidadã	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
1722.09.10	Secretaria do Turismo - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.09.11	S.E.E.T - JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
1722.09.12	Criação de Bibliotecas Públicas	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
1761.00.00	Convênio SENAI	22.221,73	27.655,80	12.338,32	11.931,96	11.983,00
	SUBTOTAL	**10.372.812,45**	**12.128.806,63**	**13.465.575,99**	**17.904.204,70**	**21.635.250,91**
	RECEITA CORRENTE	**37.355.033,31**	**42.426.589,99**	**48.220.391,68**	**57.692.653,02**	**65.178.777,03**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

		Receitas Arrecadada nos				Receita
Código	Discriminação	Quatro Exercícios Anteriores				Realizada em
		1997	1998	1999	2.000	2001
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS					
2111.00.00	Pró-Saneamento (Drenagem Urbana)	0,00	0,00	52.067,96	1.760.868,92	769.914,22
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS					
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	40.028,00	2.920,00	0,00	0,00
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	2.440.059,71	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**0,00**	**2.480.087,71**	**54.987,96**	**1.760.868,92**	**769.914,22**
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
2420.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS					
2421.00.00	Transferências da União					
2421.09.00	Outras Transferências da União					
2421.09.01	Conv.2940/98 - Aquis. Equip. Hospitalares	0,00	0,00	90.120,00	0,00	0,00
2422.00.00	Transferências do Estado					
2422.09.00	Outras Transferências do Estado					
2422.09.01	Centro de Lazer Jardim dos Pinheiros	0,00	0,00	100.111,54	0,00	0,00
2422.09.02	Represa da Usina	68.986,21	0,00	68.986,21	0,00	0,00
2422.09.03	Conv. P. Alfredo	0,00	0,00	0,00	102.533,19	0,00
2422.09.04	Conv. Pav. P. Grande	0,00	0,00	0,00	117.798,34	0,00
2422.09.05	Convênio Centro Cultural Atibaia Jardim	0,00	0,00	0,00	252.170,96	0,00
2422.09.06	Convênio - Jardim dos Pinheiros Turismo	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
2422.09.07	Convênio - Praça do Lago	0,00	0,00	0,00	66.720,52	66.720,51
2422.09.08	Convênio - Centro Cultural Jardim Imperial	0,00	0,00	0,00	144.790,00	285.436,85

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

		Receitas Arrecadada nos				Receita
Código	Discriminação	Quatro Exercícios Anteriores				Realizada em
		1997	1998	1999	2.000	2001
2422.09.09	Conv.Dren. Cerej.	0,00	0,00	0,00	59.578,62	0,00
2422.09.10	Conv.Ref.C.Com Atib.	0,00	0,00	0,00	3.135,72	0,00
2422.09.11	Municipalização da Saúde-Estado-Aditivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.09.12	Secretaria de Empregos e Rel. Trabalho	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2422.09.13	FMS - Aquisição de Ambulância	0,00	18.840,00	0,00	0,00	0,00
2422.09.14	Aquis. Ambulância p/ Plano Combate Dengue	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
2422.09.15	Sec. Esp. Tur. - Constr. Gin. Poliesportivo	377.020,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.09.16	Sinalização Turística	34.245,35	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.09.17	Lago do Major	25.724,25	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**505.976,61**	**133.840,00**	**259.217,75**	**816.727,35**	**352.157,36**
2422.09.18	Conv.Dade- Fundo de Melhorias do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	66.700,24
2422.09.19	Sec. Esp. Des. Urb. - Progr. Morar Melhor	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
	SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**114.700,24**
	SUBTOTAL S/ PLANO E S/ FINANCIAMENTO	**34.126.526,79**	**42.162.918,22**	**45.991.319,03**	**55.877.665,33**	**64.018.578,50**
	TOTAL GERAL	**37.861.009,92**	**45.040.517,70**	**48.534.597,39**	**60.270.249,29**	**66.415.548,85**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA - ORÇAMENTO 2.003

						Realizado
						no Exercício
Código	Discriminação	1997	1998	1999	2000	2001
3000.00	DESPESAS CORRENTES					
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO					
3110.00	PESSOAL					
3111.00	Pessoal Civil	16.415.966,99	17.481.688,63	18.606.908,01	21.734.285,80	22.987.331,16
3112.00	Obrigações Patronais	3.644.376,14	3.822.201,64	5.216.742,36	6.109.529,47	6.520.635,61
3113.00	Cesta Básica	870.466,22	1.348.759,02	1.508.620,30	1.638.102,00	1.600.707,84
3114.00	Vale transporte	93.000,00	129.600,00	140.000,00	270.384,30	316.697,00
3115.00	Reciclagem	0,00	0,00	0,00	1.214.025,69	29.999,97
3116.00	Inativos	1.314.828,88	1.446.191,41	1.552.739,72	1.632.833,16	1.645.639,45
3117.00	Pensionistas	153.755,56	162.753,50	175.974,59	191.803,37	221.931,86
3118.00	Salário-Família	408,88	428,06	27,15	0,00	0,00
3119.00	Assistência Médico-Hospitalar	1.076.932,95	1.120.185,11	1.209.888,88	1.506.742,19	1.677.012,86
3120.00	CONTRIBUIÇÕES P/ FORM. DO PASEP	356.129,65	440.381,81	471.173,24	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**23.925.865,27**	**25.952.189,18**	**28.882.074,25**	**34.297.705,98**	**34.999.955,75**
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO					
3120.01	Combustivel	339.575,95	379.377,30	509.869,66	542.250,95	871.816,47
3120.02	Material p/ Maq. Xerox	32.195,02	11.211,15	6.838,59	632,89	175,56
3120.03	Carga de Gás	4.303,08	1.817,40	24.475,38	60.573,64	32.965,74
3120.04	Material de Informática	24.126,06	20.180,14	33.404,04	70.387,60	63.002,17
3120.05	Material de Escritório	20.035,30	15.483,76	32.077,43	102.031,82	73.690,11
3120.06	Material de Limpeza	28.339,10	47.900,17	34.890,44	90.299,48	115.604,40
3120.07	Café/Açucar/Chá	18.604,71	17.571,48	36.602,90	84.946,88	27.862,10
3120.08	Consumo (Diversos)	1.980.808,80	1.823.957,33	2.591.956,91	2.666.833,24	2.506.370,49
	SUBTOTAL	**2.447.988,02**	**2.317.498,73**	**3.270.115,35**	**3.617.956,50**	**3.691.487,04**
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS					
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	32.491,30	917.195,50	29.261,98	28.288,84	32.453,00
	SUBTOTAL	**32.491,30**	**917.195,50**	**29.261,98**	**28.288,84**	**32.453,00**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA - ORÇAMENTO 2.003

						Realizado
						no Exercício
Código	Discriminação	1997	1998	1999	2000	2001
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS					
3132.01	Telefone	354.985,38	343.006,17	369.459,97	490.334,85	621.224,54
3132.02	Energia Elétrica	1.288.905,94	1.528.692,67	1.587.947,76	1.634.022,58	1.758.214,16
3132.03	Correio	160.487,48	100.807,67	73.376,70	70.240,22	104.506,95
3132.04	Coleta de Lixo	922.491,75	1.201.616,17	1.173.895,02	1.003.725,41	1.670.218,39
3132.05	Reciclagem	0,00	463.848,00	1.065.908,12	0,00	0,00
3132.06	Aluguéis	512.633,53	540.069,11	463.745,31	385.380,68	369.183,99
3132.07	Xerox Locação	225.141,03	212.267,10	287.070,75	360.154,61	315.216,51
3132.08	Softwares (Selectron/Coral/Prescon)	105.985,44	57.002,42	126.063,64	78.700,89	109.838,69
3132.09	Tarifas Bancarias	148.555,00	179.291,02	216.119,52	337.522,86	316.557,61
	Devolução de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3132.10	Outros Serviços (Diversos)	1.871.287,80	1.993.443,36	3.474.431,85	4.851.072,28	5.739.256,79
	SUBTOTAL	**5.590.473,35**	**6.620.043,69**	**8.838.018,64**	**9.211.154,38**	**11.004.217,63**
3190.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO					
3191.00	Sentenças Judiciárias	19.552,51	6.055,02	106,80	11.455,67	255.340,33
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	160.030,66	436.594,12	228.258,65	58.207,25	53.368,59
	SUBTOTAL	**179.583,17**	**442.649,14**	**228.365,45**	**69.662,92**	**308.708,92**
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3220.00	TRANSFER. INTERGOVERNAMENTAIS					
3222.00	Transfer. a Estados e ao Distrito Federal	0,00	2.005.000,00	2.316.793,67	2.751.000,00	3.272.460,58
3224.00	Transfer. a Instituições Multigovernamentais	8.970,00	10.365,00	10.680,00	11.392,00	12.048,00
	SUBTOTAL	**8.970,00**	**2.015.365,00**	**2.327.473,67**	**2.762.392,00**	**3.284.508,58**
3230.00	TRANSFER. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS					
3231.00	Subvenções Sociais	379.946,00	468.560,00	152.000,00	292.000,00	420.548,69
3233.00	Contribuições Correntes	3.229,50	3.570,00	1.330,00	5.760,00	0,00
	SUBTOTAL	**383.175,50**	**472.130,00**	**153.330,00**	**297.760,00**	**420.548,69**

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA - ORÇAMENTO 2.003

						Realizado
Código	Discriminação	1997	1998	1999	2000	no Exercício
						2001
3250.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS					
3260.00	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA					
3261.00	Juros da Dívida Contratada	0,00	143.757,60	320.928,63	24.252,42	56.156,12
3262.00	Outros Encargos de Dívida Contratada	0,00	0,00	0,00	94.530,36	247.950,05
3267.00	Corr. Mon. s/ Op. de Créd. p/ Ant. da Receita	0,00	432.738,27	10.000,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**0,00**	**576.495,87**	**330.928,63**	**118.782,78**	**304.106,17**
3280.00	CONTRIBUIÇÕES P/FORM.DO PASEP	0,00	0,00	0,00	562.500,00	612.193,95
	SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**562.500,00**	**612.193,95**
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL					
4100.00	INVESTIMENTOS					
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.109.634,66	2.397.604,04	1.185.626,32	4.375.256,74	1.839.348,87
4110.01	PLANO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	4.466.013,79	2.342.136,95	2.692.335,26	2.068.657,66	2.942.462,03
4120.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	767.149,96	552.964,06	1.036.118,50	914.515,23	1.289.798,96
	SUBTOTAL	**7.342.798,41**	**5.292.705,05**	**4.914.080,08**	**7.358.429,63**	**6.071.609,86**
4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					
4290.00	DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS					
4291.00	Sentenças Judiciárias	1.581.065,20	880.000,00	307.000,00	155.755,42	50.183,82
	SUBTOTAL	**1.581.065,20**	**880.000,00**	**307.000,00**	**155.755,42**	**50.183,82**
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
4320.00	TRANSFER. INTERGOVERNAMENTAIS					
4324.00	Transferências a Instit. Multigovernamentais	0,00	0,00	13.043,08	471.499,83	467.984,83
	SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**13.043,08**	**471.499,83**	**467.984,83**
4350.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA					
4351.00	Amortização de Dívida Contratada	0,00	381.521,70	612.136,15	190.367,54	620.293,16
	SUBTOTAL	**0,00**	**381.521,70**	**612.136,15**	**190.367,54**	**620.293,16**
4390.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
4392.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Sub Total	**41.492.410,22**	**45.867.793,86**	**49.905.827,28**	**59.142.255,82**	**61.868.251,40**
9999.99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
	Total Geral	**41.492.410,22**	**45.867.793,86**	**49.905.827,28**	**59.142.255,82**	**61.898.251,40**